

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 20 de janeiro de 2025.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:09

**RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA**

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

Pelo(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

**R MACEDO SOARES,**

CNPJ Nº 10.680.662/0001-03

Rosivaldo Macedo Soares

CPF nº 425.427.583-87

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 300/2021.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 300/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66; através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS. CONTRATADA: ALZIMAR MACEDO TRINDADE, inscrita no CPF sob o nº 343.440.633-88. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei n.º 8.666/93. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1 O presente Termo

Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do quantitativo e, consequentemente do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 20/10/2021 alterando-se assim a Cláusula Terceira - Preço. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 900,00 (novecentos reais), equivalente a 25% do valor inicialmente pactuado. 2.2. O valor do Contrato n.º 300/2021 que totalizava em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), passa a ter o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.36.00. 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Tuntum (MA), 09 de dezembro de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

## EDITAL

EDITAL Nº 01/2025 – CMCB

Processo Seletivo de Admissão ao Colégio Militar "2 de julho" – Unidade XLIV, Escola Municipal de Tempo Integral Dr. Rafael Seabra (ProSAd CMCB XLIV)

O Diretor de Ensino Regular, por meio do Diretor-Geral/Comandante do Colégio Militar "2 de Julho" (CMCB) – Unidade XLIV, Escola Municipal Dr. Rafael Seabra, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados os procedimentos e as normas relativas ao ProSAd CMCB XLIV, que abrangerá a seleção dos candidatos para o ensino fundamental com início no ano letivo de 2025, nos termos deste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- As expressões Colégio Militar "2 de Julho", CMCB XLIV, nos termos deste dispositivo legal, referem-se, única e exclusivamente, à unidade XLIV, Escola Municipal Dr. Rafael Seabra, localizada no Conjunto Frei Carlos, Centro, S/N, Tuntum/ MA, CEP 65763-000.
- Caberá ao candidato e ao seu responsável fazer o acompanhamento deste Edital no site da Prefeitura Municipal de Tuntum - <https://www.tuntum.ma.gov.br/> e na portaria da escola observando as datas constantes no Anexo I – Cronograma de eventos.
- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.
- No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, o endereço completo, e-mail, telefone fixo ou celular (se houver) e demais informações solicitadas. NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA, a utilização de CPF e/ou RG de pai, mãe ou outros familiares para efetuar a inscrição neste Processo Seletivo.
- A inscrição neste processo seletivo implica no consentimento pleno e irrevogável do candidato quanto à divulgação, armazenamento e compartilhamento, inclusive nos meios

1879  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
TUNTUM - MA





digitais, de suas notas e demais informações prestadas ao CMCB XLIV, para fins institucionais, observada a LEI Nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

1. As inscrições serão realizadas somente na Cidade de Tuntum, do Estado do Maranhão.
2. Os horários determinados neste Edital terão sempre como referência o horário oficial de Brasília.
3. A realização do ProSAd CMCB XLIV fica sob a responsabilidade do Comando da referida

unidade.

## DAS VAGAS

1. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas constantes no Anexo

II – Quadro de Vagas, pelos candidatos classificados de acordo com as normas e diretrizes previstas no presente Edital.

1. As vagas destinadas ao seletivo tradicional serão distribuídas da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) para os dependentes legais dos servidores Bombeiros Militares do Estado do Maranhão e funcionários civis do CMCB XLIV, os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas para a ampla concorrência, sendo no entanto 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada categoria, destinados a pessoas com deficiência (PCD), dentre cada série/ano do ensino fundamental (EF), a serem preenchidas nos termos dos quadros de distribuição I do Anexos II.

2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos dependentes de bombeiro militar e funcionários civis do CMCB XLIV deverão atentar ao que segue:

1. Definem-se DEPENDENTES DE BOMBEIRO MILITAR os descendentes em linha direta, ou seja, os filhos; ou aqueles que estão sob a guarda, de caráter temporário, ou definitivo, dos servidores bombeiros militares do Estado do Maranhão, conforme prescrito no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
2. Os candidatos oriundos dos Colégios Militares "2 de julho" e dos projetos sociais mantidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, equiparam-se aos DEPENDENTES DE BOMBEIRO MILITAR, nos termos deste dispositivo legal.

1. Os candidatos dependentes diretos de bombeiros militares do CBMMA e funcionários civis do CMCB XLIV, independentemente de ser filho legítimo ou não, que desejarem concorrer às vagas reservadas aos dependentes de bombeiro militar deverão comprovar a dependência na forma da lei, entregando os documentos a seguir:

3. Fotocópia da carteira de identidade do candidato;
4. Fotocópia da certidão de nascimento ou documento expedido pelo poder judicial que comprove dependência do candidato, conforme a legislação vigente no Brasil;
5. Fotocópia da carteira de identidade militar/civil e;
6. Declaração de comprovação de lotação do servidor assinada pelo Comandante/Diretor Geral do CMCB;
7. Anexo V devidamente preenchido.

1. Os candidatos oriundos dos Programas Sociais do CBMMA que desejarem concorrer às vagas reservadas aos dependentes de bombeiro militar deverão comprovar o vínculo com o CBMMA, entregando os documentos a seguir:

8. Fotocópia da carteira de identidade do candidato;
9. Declaração emitida pelo Coordenador-Geral dos Programas Sociais do CBMMA, constando nome do candidato, CPF, polo e tempo de participação no programa;
10. Anexo V devidamente preenchido.

## DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se pessoa com deficiência (PCD) aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental,

intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e, ainda, dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 e das Leis nº 12.764/2012 e 14.126/2021, especificados no Anexo III deste Edital.

1. Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva

Documentos de Contabilidade  
4880





unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

2. Na hipótese de a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) reservado às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, independentemente do valor da parte fracionária, como disposto no art. 37, § 2º do Decreto nº 3.298/99.
  3. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o responsável do candidato deverá, no ato da inscrição, declará-lo como deficiente e encaminhar documentação específica, em conformidade com os itens 2.5 e 2.6, por meio do formulário constante no **Anexo III**.
  4. Documentação específica para candidatos PcD:
1. Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do candidato com data de realização não superior a 12 (doze) meses; e
  2. Laudo médico, com a identificação completa do candidato. O laudo médico NÃO deverá possuir data de emissão superior a 12 (doze) meses.

1. A documentação especificada no item 3.5, deverá ainda atender aos seguintes critérios:

- No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE).
- O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de

especialista (RQE) no órgão competente.

- No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS) ou particular, assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.
- No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência.
- No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.
- Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em



desconformidade com este Edital.

2. O candidato com deficiência, se aprovado, poderá ser convocado para avaliação da Junta Médica Especial do CBMMA, em dia, horário e local que posteriormente será informado na reunião de responsáveis dos alunos aprovados, para apresentação da documentação atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como exames complementares, para realização de perícia médica.
3. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão redistribuídas para os candidatos aprovados da ampla concorrência, conforme previsto no artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018.

2.9. O candidato com deficiência que não encaminhar documentação específica à Comissão médica de análise documental/PcD ou não comparecer à perícia médica, caso convocado, será eliminado das vagas reservadas, passando a concorrer apenas às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

1. A não apresentação da documentação acarretará a mudança automática do candidato para a categoria **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

## DA INSCRIÇÃO

1. Para o Processo Seletivo 2025 as inscrições serão realizadas exclusivamente conforme o previsto neste Edital.
2. **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos e possui a documentação para comprová-los, quando necessário.**
3. Realizada a inscrição, o candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no site <https://www.tuntum.ma.gov.br/> da Prefeitura de Tuntum, bem como a quaisquer outros Editais que venham a ser publicados pelo CMCB XLIV antes da realização do seletivo.

4. São condições para participação no ProSAd CMCB XLIV 2025:

1. Ser brasileiro, ou, se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil;
2. Não ter sido excluído de qualquer escola e/ou colégio militar;
3. Observar as seguintes orientações em relação à idade do candidato:
  - 1º Ano - 06 anos ou a completá-los até 31 de março de 2025.
  - 4º Ano - 09 anos ou a completá-los até 31 de março de 2025.
  - 5º Ano - 10 anos ou a completá-los até 31 de março de 2025
  - 7º Ano - 12 anos ou a completá-los até 31 de março de 2025.
  - 8º Ano - 13 anos ou a completá-los até 31 de março de 2025.
  - 9º Ano - 14 anos ou a completá-los até 31 de março de 2025.
1. Preencher o requerimento de inscrição, conforme disposto no item 3.5;

1. No ato da inscrição, o responsável do candidato deverá fornecer todas as informações necessárias para a validação da inscrição no ProSAd CMCB 2025, que constará na secretaria e mural da escola, bem como a rigorosa observância das regras constantes neste edital e indicar:

2. Dados pessoais do candidato;
3. Dados pessoais do responsável;
4. Série/ano para qual deseja concorrer;
5. Categoria para a qual deseja concorrer;

1. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos PcDs ou atendimento especial deverão obedecer ao disposto a seguir:

6. Apresentar fotocópia da carteira de identidade do candidato;
7. Apresentar documentação em conformidade com o item 3.5;
8. Apresentar Anexo IV devidamente preenchido.

1. As documentações especificadas nos itens 3.5, deverão ser entregues no Colégio Militar "2 de Julho" – Unidade XLIV, E.M Dr Rafael Seabra, Tuntum- MA, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h, nos dias úteis, dentro do período estabelecido no cronograma de eventos (Anexo I).



2. A não apresentação da documentação acarretará a mudança automática do candidato para a categoria AMPLA CONCORRÊNCIA. É vedada a complementação da documentação fora do período de inscrição.
3. O candidato e/ou seu representante legal que, por qualquer motivo, incorrer em equívoco quando do preenchimento da sua ficha de inscrição responderá, na forma da lei e deste Edital pelas informações prestadas.
4. O candidato por vontade do seu representante legal que, por equívoco ou deliberação, optar por concorrer às vagas dispostas neste Edital, que já foram cursadas com proficiência pelo candidato e, em razão da inexistência da vaga no ano ou série que realmente precisa cursar para continuidade e regularização da sua vida escolar comprovada no seu histórico escolar, uma vez aprovado no processo seletivo nessa condição, ficará impedido de realizar sua matrícula no Colégio Militar "2 de Julho"- Unidade XLIV.
5. O candidato por vontade do seu representante legal que, por equívoco ou deliberação, optar por concorrer às vagas dispostas neste Edital, e não estejam enquadrados na idade esclarecida para cada ano/série neste seletivo e que não tenha cursado com proficiência registrada no seu histórico escolar o ano/série anterior, o qual comprovará a regularização correta da sua vida escolar, uma vez aprovado no Processo Seletivo nessa condição, ficará impedido de realizar sua matrícula no Colégio Militar "2 de Julho"- Unidade XLIV..
6. As informações registradas durante o processo de inscrição são de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato.
7. O CMCB XLIV não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos do candidato e/ou seu responsável legal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados dentro do período de envio na escola.

#### DAS ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

1. O requerimento de inscrição deverá ser preenchido EXCLUSIVAMENTE, por um dos responsáveis legais pelo candidato (pai, mãe, pessoa que detenha a guarda ou tutela) e dirigido ao Comandante do Colégio Militar 2 de Julho – Unidade XLIV, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo (Anexo I).
2. Ao solicitar a inscrição, o responsável legal estará autorizando a participação do candidato no Processo Seletivo de Admissão ao CMCB XLIV e atestando sua obediência às exigências do Processo Seletivo..
3. Considera-se que o responsável legal do candidato, ao efetivar a inscrição do seu dependente na secretaria da escola, neste ato, formaliza o requerimento de inscrição dirigido ao comandante, sendo necessário ainda que o candidato satisfaça aos itens constantes neste edital.

5.4. A documentação apresentada, somente terão validade para o Processo Seletivo de Admissão 2025.

5.5. Compete ao Comandante do Colégio Militar 2 de Julho – Unidade XLIV o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO

1. O ProSAd CMCB XLIV tem caráter classificatório e eliminatório para preenchimento de vagas, conforme demonstrativo de quadro constante no Anexo I.

Da decisão que considerar desclassificado o candidato não caberá recurso.



1. É de inteira responsabilidade do candidato, bem como do seu responsável, o acompanhamento da publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, no mural da escola ou site <https://www.tuntum.ma.gov.br> da prefeitura de Tuntum.

## 2. DO SORTEIO

1. Caso exceda o número de candidatos às vagas disponibilizadas neste presente edital, a seleção dar-se-á por SORTEIO.
2. O sorteio será público e acontecerá dia 23 fevereiro de 2025 às 16 horas no auditório da Escola Municipal de Tempo Integral Dr. Rafael Seabra, localizado à rua Conjunto Habitacional Frei Carlos, S/N- Tuntum-MA.
3. **A comissão fiscalizadora do sorteio será composta por:**
  1. 01 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
  2. 01(um) Servidor efetivo da Semed;
  3. 01(um) Membro da Comunidade local

1. É de total responsabilidade do pai/responsável e do candidato tomar conhecimento do resultado do sorteio através dos meios de comunicação e publicação da escola.
2. A data de divulgação do resultado será no mesmo dia da realização do sorteio, a saber, 22 de fevereiro de 2025.

## DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO SELETIVO

1. A Comissão Organizadora e fiscalizadora será composta por profissionais designados pelo Comandante do Colégio Militar 2 de Julho – Unidade XLIV, tendo o comandante da escola como presidente, podendo ainda contar com uma assessoria técnica, devendo os nomes serem publicados em portaria do CMCB XLIV.

2. Não poderão participar das Comissões, nem trabalhar no Processo Seletivo, quem for parente até o 3º grau, inclusive em linha direta ou colateral, consanguínea ou afim, de qualquer candidato.

## DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS.

1. O ProSAAd CMCB XLIV 2025 tem caráter classificatório e eliminatório para preenchimento de vagas conforme Anexo II deste edital.
2. Após a classificação dos candidatos aptos ao preenchimento das vagas e, havendo ainda vagas remanescentes, será feita imediata habilitação dos candidatos excedentes, no respectivo quadro vacante.
3. A lista contendo a relação dos alunos aprovados classificados no processo seletivo para ingresso no Colégio Militar 2 de Julho, unidade XLIV será divulgada no site da Prefeitura de Tuntum e fixada na portaria do próprio Colégio Militar 2 de Julho, unidade XLIV na data definida no cronograma deste Edital (ANEXO I).

## DA MATRÍCULA

1. Os responsáveis legais dos candidatos classificados dentro do número de vagas, disponibilizadas no processo seletivo prescrito neste edital, farão suas matrículas na secretaria do CMCB XLIV, no período estabelecido no cronograma de matrículas (Anexo I), das 8h às 11h30min e das 14h às 17h, não sendo prorrogado o prazo para o candidato que não cumprir o disposto neste edital.
2. A matrícula se concretizará de acordo com a precedência de chegada dos responsáveis dos candidatos aprovados classificados no Colégio Militar 2 de Julho, unidade XLIV conforme o



número de vagas existentes, consoante item anterior.

3. **O candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer ao local indicado, deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para matrícula ou não comprovar os requisitos necessários para ter direitos aos grupos de vagas, dentro do prazo estabelecido por este edital, será automaticamente eliminado e também impedido de realizar a sua matrícula, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.**
4. São condições para matrícula no Colégio Militar 2 de Julho – XLIV

1. Estar classificado dentro do número de vagas existentes;
2. Ter sido sorteado para a série pretendida conforme previsto no item 6
3. Entregar a documentação especificada no item 10, juntamente com apresentação de todos os documentos originais correspondentes às fotocópias;
4. Fazer a entrega de 01(uma) Resma de papel A4, servindo para atividades pedagógicas no decorrer do ano;
5. Assinar o Termo de compromisso ( Anexo VI)
6. **São documentos obrigatórios para a matrícula:**
7. 02 fotos 3x4 recentes;
8. fotocópia da certidão de nascimento ou documento do poder judiciário que decidiu sobre a guarda ou tutela do candidato;
9. carteira de identidade e CPF do candidato;
10. fotocópia da carteira de identidade e CPF do responsável legal do candidato e, se o responsável for bombeiro militar, deverá apresentar cópia da identidade funcional ou contracheque;
11. fotocópia do comprovante de residência com unidade consumidora e CEP;
12. fotocópia da carteira de vacinação;
13. fotocópia do cartão do SUS;
14. histórico escolar ou declaração com situação aprovado(a) em série anterior à pleiteada no certame;

1. O candidato que se inscrever em quaisquer séries/anos disponibilizadas no Processo Seletivo e que no ato de sua matrícula for comprovado por meio de declaração e/ou histórico escolar que já foi aprovado na série/ano da vaga pretendida no certame terá sua classificação indeferida e sua matrícula cancelada automaticamente.
2. Os candidatos aprovados nas categorias PCD, devem vir munidos dos documentos que comprovem tais exigências para as categorias, conforme especificado no item 3.
3. Para os candidatos excedentes, ao serem chamados, a matrícula ocorrerá nos dias **28 e 29 de janeiro de 2025** não sendo prorrogado o prazo para o candidato que não cumprir o disposto neste edital.

#### DA ELIMINAÇÃO

1. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas, contudo, para série da qual já tenha cursado em outro colégio e/ou para série diversa da pretendida, **será eliminado**, portanto, perdendo o direito à matrícula.
2. No campo destinado exclusivamente ao candidato, deve ser preenchido com o seu RG e CPF, não será aceita, em hipótese alguma a utilização de CPF e RG do responsável ou familiar, **resultando na eliminação do candidato.**
3. O candidato que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, **será considerado inabilitado dentro do Processo Seletivo, e dele será eliminado**, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade, devendo o mesmo preencher e assinar o descrito no anexo VIII.
4. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nessa situação será excluído e desligado, conforme prescrito neste edital. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder inquérito policial, se houver indício de crime (anexo VIII).
5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas, que por qualquer motivo, não comparecer ao local indicado para matrícula, deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para matrícula ou não comprovar os requisitos necessários para ter direitos dentro da categoria da qual participou no processo seletivo, dentro do prazo estabelecido por este edital, **será eliminado**, portanto, perdendo o direito à matrícula, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.
6. O candidato que durante o processo seletivo, desejar desistir do presente certame, deverá assinar o requerimento conforme especificado no anexo IX.

#### DOS UNIFORMES

1. Os responsáveis dos alunos matriculados deverão adquirir os uniformes descritos no Anexo VII deste Edital, dentro do prazo a ser informado na reunião de responsáveis.
2. Os alunos matriculados participarão da **Semana de adaptação** com o seguinte uniforme: camisa vermelha meia manga com brasão da escola, calça jeans azul, cinto vermelho, meia branca e tênis vermelho padrão ("all star") cano baixo e gorro vermelho

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da seleção estabelecidas no presente Edital.
2. O estudante matriculado neste estabelecimento de ensino deverá **OBRIGATORIAMENTE** comparecer no **PERÍODO DE ADAPTAÇÃO**, que ocorre na



semana que antecede ao início do ano letivo, sendo imperiosa a sua participação ativa e efetiva em todas as rotinas diárias de treinamento que ocorrerem neste período adaptativo.

3. A presença do estudante é necessária nesta semana, pois visa inseri-lo no cotidiano da vida escolar do Colégio Militar 02 de Julho – Unidade XLIV, além de receber instruções cívicas e militares fundamentais para sua formação e adaptação à rotina desta unidade de ensino.
4. O não comparecimento e efetiva participação do aluno em todas as rotinas diárias de treinamento de forma injustificada pela família do discente será entendido como desinteresse à vaga e consequentemente será objeto de cancelamento de sua matrícula
5. A Seção de Comunicação Social e a Comissão Organizadora deverão envidar todos os esforços no sentido de divulgar o presente Edital, valendo-se dos meios de comunicação disponíveis.
6. Os Comandantes de Área, Batalhões, Companhias, Diretorias, Centros, Seções do Estado Maior, Serviços Médico e Odontológico, deverão cuidar para que todos os seus comandados tomem conhecimento do processo seletivo para ingresso no Colégio Militar 2 de Julho - Unidade XLIV.
7. Os casos omissos serão resolvidos, sucessivamente, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, ou pelo Diretor de Ensino do CBMMA e em última instância administrativa pelo Sr. Comandante-Geral do CBMMA.
8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuntum - MA, data da assinatura eletrônica

**Elias de Melo Fonseca – 1º Tenente QOABM**

**Diretora-Geral e Comandante do Colégio Militar 2 de julho - Unidades XLIV**

E.M Dr. Rafael Seabra

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DE MELO FONSECA, COMANDANTE DA 10ª CIBM/CBMMA**, em 19/01/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 20/01/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5682315** e o código CRC **27963A8C**.  
2025.190111.01086 5682315v2

### ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA	ATIVIDADE
21 e 22/01/2025	Período de Inscrição
23/01/2025	Sorteio das vagas excedentes, caso haja
24/01/2025	Divulgação da relação de aprovados/classificados.
27/01/2025	Reunião dos responsáveis dos alunos aprovados/classificados no Processo Seletivo (16h).

28 e 29/01/2025	Matrícula dos novos alunos aprovados classificados do CMCB 2 de Julho – unidade XLIV
10 a 14 /02/2025	Semana de adaptação

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DE MELO FONSECA, COMANDANTE DA 10ª CIBM/CBMMA**, em 19/01/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 20/01/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5682321** e o código CRC **1E21235C**.  
2025.190111.01086 5682321v3

### ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – CMCB XLIV

ANO	TURNO	QUANTIDADE DE TURMAS	Nº DE VAGAS	45% (Dependentes de Bombeiros)	45% (Comunidade Geral)	5% PCD Dep BM	5% PCD Com. Geral
1º Ano	INTEGRAL	2	50	22	22	3	3
2º Ano	INTEGRAL	2	14	6	6	1	1
3º Ano	INTEGRAL	1	8	3	3	1	1
4º Ano	INTEGRAL	1	5	1	2	1	1
5º Ano	INTEGRAL	1	4	1	1	1	1
6º ano	INTEGRAL	2	21	9	10	1	1
7º Ano	INTEGRAL	1	-	-	-	-	-
8º Ano	INTEGRAL	2	13	5	6	1	1
9º Ano	INTEGRAL	2	16	6	7	1	1
TOTALS		14	130	53	57	10	10

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DE MELO FONSECA, COMANDANTE DA 10ª CIBM/CBMMA**, em 19/01/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 20/01/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5682324** e o código CRC **B5003535**.  
2025.190111.01086 5682324v3



### ANEXO III –ESPECIFICAÇÕES PCD

Para efeito deste Edital, considera-se: (Art. 3º do Decreto nº 3.298/1999)

I . Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II. Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

1. Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

(Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296/2004)

I. **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, araparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II. **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

III. **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

1. **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. Comunicação.
2. Cuidado pessoal.
3. Habilidades sociais.
4. Utilização dos recursos da comunidade.
5. Saúde e segurança.
6. Habilidades acadêmicas.
7. Lazer.
8. Trabalho.

2. **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências. Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular (Lei nº 14.126/2021).

3. **Transtorno do espectro autista** – TEA (Art. 1º da Lei nº 12.764/2012)

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DE MELO FONSECA, COMANDANTE DA 10ª CIBM/CBMM**, em 19/01/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 20/01/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5682325** e o código CRC **5173DFE9**.  
2025.190111.01086 5682325v2

## ANEXO IV – FORMULÁRIO PCD/ATENDIMENTO ESPECIAL

Identificação do candidato

Número de inscrição: Data de nasc.: // Nome do candidato: RG: CPF:

Nome do responsável:

CPF: Telefone: Solicitação Ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral/Comandante do Colégio Militar 02 de Julho – Unidade XLIV

Declaro que o aluno supracitado é portador da deficiência, CID em conformidade com as informações prestadas a seguir. Motivo do requerimento

- Pessoa com deficiência auditiva ou surda  Outros:

Tipos de deficiência  Visual Total (Cego)  Auditivo Total  Física – Membro superior (Braços /Mãos)  Visual Subnormal (Parcial)  Auditivo Parcial  Física – Membros inferiores (Pernas/Pés)  Outros:

- Não necessita de recursos especiais.

Recursos necessários  Prova Ampliada – Tamanho da fonte:  Prova em Braille  Ledor de Prova  Transcritor (preencher Folha de Respostas)  Intérprete de Libras  Móvel especial

•  
Outros: Anexos: Nestes termos, pede deferimento. Tuntum-MA, de de 2025.

Assinatura do Responsável

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DE MELO FONSECA, COMANDANTE DA 10ª CIBM/CBMM**, em 19/01/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 20/01/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5682327** e o código CRC **D76359D3**.

2025.190111.01086 5682327v2

## ANEXO V CANDIDATO DEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITARES DO MARANHÃO E DE FUNCIONÁRIOS CIVIS DA ESCOLA CMCB XLIV

Identificação do candidato

Número de inscrição: Nome do candidato: RG: CPF:

Data de nasc.: //

Naturalidade: Endereço:

Identificação do responsável do candidato Nome do responsável: CPF:

Telefone:

Informo à Comissão Examinadora do ProSAd CMCB 2025, que o aluno supracitado:

( ) é dependente de militar pertencente ao efetivo do CBMM. ( ) é dependente de civil lotado no CMCB XLIV

( ) é oriundo do programa social bombeiro mirim vinculado ao CBMM.

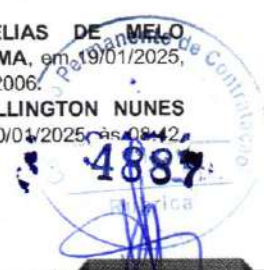
Anexos

Tuntum/MA, de de 2025.

Assinatura do responsável

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DE MELO FONSECA, COMANDANTE DA 10ª CIBM/CBMM**, em 19/01/2025, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 20/01/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5682329** e o código CRC **75018F09**.  
2025.190111.01086 5682329v4

### ANEXO VI TERMO DE COMPROMISSO

CONSIDERANDO o Art. 83 da Lei de Diretrizes e Bases - Lei 9394/96, nos diz que: "O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino". DECLARO CONHECER QUE:

1. É obrigatório, aos alunos do Colégio Militar "2 de Julho" – Unidade XLIV, o uso dos uniformes regulamentares, a saber: uniforme de educação física, uniforme de agasalho e uniforme de passeio, conforme Regulamento de Uniforme do CMCB.
2. Esta unidade de ensino possui normas específicas que norteiam a vida escolar do aluno (Regulamento Disciplinar, Diretrizes, Regimento Interno e Normas Gerais de Ação – NGA).
3. É obrigatório a concordância do pai e/ou responsável com o termo de autorização para filmagem do Aluno no CMCB XLIV.
4. O sistema de avaliação adotado pelo CMCB será contínuo e processual com função diagnóstica, buscando fornecer elementos para identificar os desvios e dificuldades ocorridas no processo, subsidiando uma reflexão sobre a organização do currículo, o trabalho do professor, os compromissos da escola, atuação do corpo técnico-administrativo, entre outros fatores. Ressaltase que o CMCB adotará regime escolar conforme as orientações emanadas da SEMED/TUNTUM.
5. É obrigatória a presença dos pais e/ou responsáveis nas reuniões escolares e quando solicitado pela direção do CMCB. O não acompanhamento do aluno poderá ser caracterizado como abandono intelectual (Art.246 do Código Penal) sendo adotadas as providências cabíveis, encaminhado ao Conselho Tutelar da Região e Ministério Público.
6. Haverá a exclusão do aluno com "Nota de Comportamento" igual ou inferior a 2,99 (dois e noventa e nove), conforme Regulamento Disciplinar.
7. O aluno que ficar retido, não poderá realizar a matrícula no ano seguinte.
8. O Ensino fundamental será desenvolvido no período matutino e vespertino. 1
9. A prática de educação física ocorrerá no turno de aula do aluno. Tuntum, de 20 de 2025.

Responsável do aluno (a):

Nome do Aluno (a): Série/ano: Assinatura:

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DE MELO FONSECA, COMANDANTE DA 10ª CIBM/CBMMA**, em 19/01/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 20/01/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5682334** e o código CRC **6C7D2D66**.  
2025.190111.01086 5682334v4

### ANEXO VII – UNIFORMES

UNIFORMES DE TRÂNSITO		UNIFORME INTERNO
IFORME DE PASSEIO	UNIFORME DE AGASALHO	EDUCAÇÃO FÍSICA
eninos:	1. Ensino Fundamental	1. Ensino Fundamental
alça vermelha rubi escura com as listras verticais cinzas; apato social preto; amisa bege meia manga com oche do CMCB; amiseta de malha vermelha meia anga; Meia social preta; into vermelho de lona em nylon m fivela e ponteira dourada; oina francesa vermelha com stintivo CMCB.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Calça de tecido em malha 100% poliéster vermelha rubi com listra lateral branca. A calça não deve ficar apertada ao ponto de ficar muito colada ao corpo, bem como, a mesma orientação para a perna da calça;</li> <li>• Camiseta branca e vermelha com brasão da escola;</li> <li>• Meia cano médio branca;</li> <li>• Tênis vermelho Padrão ("all star");</li> <li>• Gorro vermelho.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Camisa branca e vermelha com brasão da escola;</li> <li>• Camisa sem manga (regata) de malha branca, com punhos e gola vermelha;</li> <li>• Bermuda (masculino) ou short (feminino) de tecido em malha 100% poliéster vermelho rubi com listra lateral branca. O short (feminino) não deve ficar apertado ao ponto de ficar muito colado ao corpo, e o comprimento deve ser na altura do joelho.</li> <li>• Calça vermelha, a mesma usada com o uniforme de agasalho;</li> <li>• Meia cano médio branca;</li> </ul>
eninas:		- Tênis vermelho Padrão ("all star").
aia ou calça vermelha rubi escura m duas listras verticais cinzas. Em tando pela saia, esta deve ter comprimento na altura do joelho. A lça e a saia não devem ficar ertadas ao ponto de ficar muito ladas ao corpo. apato social preto com salto baixo; Camisa bege meia manga com oche do CMCB;		
amiseta de malha vermelha meia anga; Meia calça cor da pele;		
into vermelho de lona em nylon m fivela e ponteira dourada; oina francesa vermelha com		

Comissão Permanente de Controle  
Fls: 4888  
Rui

stintivo CMCB.	
-------------------	--

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DE MELO FONSECA, COMANDANTE DA 10ª CIBM/CBMM**, em 19/01/2025, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.  
Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 20/01/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5682341** e o código CRC **C2434717**.  
2025.190111.01086 5682341v4

### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Eu, **[nome]**, responsável legal do requerente, declaro para os devidos fins que as informações registradas e documentos apresentados no ato da solicitação de isenção no ProSad CMCB 2025 do Colégio Militar 02 de Julho - Unidade XLIV e os documentos posteriormente entregue no CMCB para efetivação de matrícula são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, declaro ainda estar ciente das penalidades decorrentes de falsa declaração (artigo 299 do Código Penal Brasileiro).

Tuntum/MA, de de 2025

Assinatura do(a) responsável legal

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DE MELO FONSECA, COMANDANTE DA 10ª CIBM/CBMM**, em 19/01/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 20/01/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5682343** e o código CRC **4B431111**.  
2025.190111.01086 5682343v2

### ANEXO IX TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **[nome]**, candidato (a):  
CPF: **[CPF]**, INSCRIÇÃO: **[INSCRIÇÃO]**, declara que não mais deseja participar do Processo Seletivo de Admissão ao Colégio Militar 2 de Julho unidade XLIV, para o ano de 2025, DESISTINDO do presente certame às h min do dia / /2025, no horário estabelecido conforme Edital Nº 01/2025 – CMCB XLIV.

Tuntum/MA, de de 2025.

Assinatura do Responsável

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DE MELO FONSECA, COMANDANTE DA 10ª CIBM/CBMM**, em 19/01/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 20/01/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5682345** e o código CRC **1A34941E**.  
2025.190111.01086 5682345v2

### PORTARIA Nº 01/2025 - CBM / CMCB XLIV

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA ENCARGADA PELA REALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO 2025 AO COLÉGIO

MILITAR 2 DE JULHO / UNIDADE XLIV, CONFORME EDITAL Nº 001 / 2025.

O COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE XLIV no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Art. 56 da Lei Estadual nº 10.230/2015 (LOB/CBMM), Art. 166 e 167 da Lei Estadual nº 6.513/1995 (Estatuto dos Militares do Maranhão), Art. 23, inc. XXVI do Regulamento Interno dos Serviços Gerais do Exército Brasileiro (RISG) e Art. 41 do Regulamento de Administração do Exército (RAE);  
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2025 de Admissão ao CMCB XLIV, que será composta pelos seguintes componentes:

- Carlos Sérgio Oliveira da Silva Júnior, (SEMED) como Vice Presidente;
- Arthur de Souza Alencar, ( 3º Sgt BM ) como Secretário;
- Elizete Bezerra da Silva, (SEMED) como coordenadora;

- Francisca de Carvalho Silva, (SEMED) como auxiliar da Coordenação;

**Parágrafo Único:** A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Processo Seletivo.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora terá suas atividades até o término do Processo Seletivo, 21 de Janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE XLIV, em Tuntum, data da assinatura eletrônica.

**ELIAS DE MELO FONSECA – 1º TEN QOABM**

COMANDANTE DO CMCB- XLIV

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DE MELO FONSECA, COMANDANTE DA 10ª CIBM/CBMM**, em 19/01/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 20/01/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5682356** e o código CRC **B1F8BC22**.

2025.190111.01086 5682356v2



# DIÁRIO OFICIAL

VOL. V - Nº 0972/2025 | ISSN – 2965-3746 | SEGUNDA – 20 DE JANEIRO DE 2025



**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito

**NELSON SILVA ALMEIDA**  
Vice-Prefeito

**SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA**  
Chefe de Gabinete

**MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL**  
Secretária Municipal de Governo

[www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br)  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**  
RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000  
Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

MUNICIPIO DE TUNTUM:0613  
8911000166

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE  
TUNTUM:06138911000166  
Dados: 2025.01.21 09:11:54  
-03'00'





**De:** Setor de Licitações e Contratos  
Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçuí (cassandra)  
**Para:** Setor de Licitações e Contratos (Organograma)  
**Data:** 21 de janeiro de 2025 às 09:42

Segue em anexo, contrato e termo de convocação.

**Anexo(s)**

- Termo de Convocação - CONTRATO.pdf
- Contrato 07-2025- PE 021-2025 - Finanças.pdf
- Contrato 05-2025 - Assistência - PE 21-2025.pdf
- Contrato 06-2025 - Saúde - PE 021-2025.pdf
- Contrato 04-2025 - Educação - PE 021-2025.pdf





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROPONENTE: R. MACEDO SOARES	CNPJ: 10.680.662/0001-03
ENDEREÇO: Praça Eurico Ribeiro, nº 100	
CIDADE: Tuntum	ESTADO: MA
ASSUNTO: Convocação para assinatura dos contratos, referente ao PE 021/2024.	

Prezado Senhor(a),

Pelo presente termo, fica **CONVOCADA** a proponente **R. MACEDO SOARES**, para assinatura do **CONTRATOS**, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, realizada nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, nos prazos e condições exigidos neste Processo Administrativo.

Cumpre-nos informar que o descumprimento injustificado acarretará nas sanções prevista na legislação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 21 de janeiro de 2024.

**SAFIRA CARVALHO DIAS**

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 061/2025





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

A0FF06E37F6A4273BE94BDB456C8C4E7

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: SAFIRA CARVALHO DIAS em 21/01/2025 09:44:51  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-373-25  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A0FF06E37F6A4273BE94BDB456C8C4E7>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 68/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025, QUE FAZEM  
ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS E A EMPRESA R. MACEDO SOARES.**

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado pela Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matriculanº 0000869, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, sediado(a) na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo **Srº Rosivaldo Macedo Soares**, portador do CPF nº 425.427.583-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto o Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

**TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.**

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

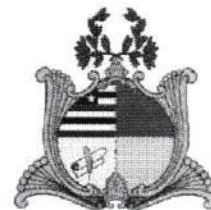
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação do processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 21 de janeiro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE:**

**RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTA**

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025

**CARLOS ARTHUR LÉDA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 029/2025

Pelo **CONTRATATA:**

**R. MACEDO SOARES**

CNPJ nº 10.680.662/0001-03

**Rosivaldo Macedo Soares**

CPF nº 425.427.583-87





# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Pedido

**02407/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	50.000	3,64	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	182.000,00
			Obs.:				

Total Pedido

**182.000,00**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 68/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025, QUE FAZEM  
ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
A EMPRESA R. MACEDO SOARES.**

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup>. **ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA**, nomeado(a) pela Portaria nº 08/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matriculanº 0000856, e pelo, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado pela Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matriculanº 0000869, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, sediado(a) na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pela Sr<sup>o</sup> **Rosivaldo Macedo Soares**, portador do CPF nº 425.427.583-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto o Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

**TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.**

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 291.200,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação do processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 21 de janeiro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

\_\_\_\_\_  
**RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA**

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

\_\_\_\_\_  
**ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 08/2025

Pelo **CONTRATATA**:

\_\_\_\_\_  
**R. MACEDO SOARES**

CNPJ nº 10.680.662/0001-03

**Rosivaldo Macedo Soares**

CPF nº 425.427.583-87





# CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS I

Pedido

**02410/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	§ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	20.000	3,64	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA S	72.800,00

Obs.:

**Total Pedido**

**72.800,00**



# CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS II

Pedido

**02411/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	10.000	3,64	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA S	36.400,00

Obs.:

Total Pedido

**36.400,00**



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Pedido

**02412/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	10.000	3,64	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	36.400,00

Obs.:

**Total Pedido**

**36.400,00**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Pedido

02415/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	10.000	3,64	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	36.400,00

Obs.:

Total Pedido

36.400,00



CONSELHO TUTELAR

Pedido

**02414/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	10.000	3,64	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA S	36.400,00

Obs.:

Total Pedido

**36.400,00**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pedido

**02409/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	20.000	3,64	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA S	72.800,00

Obs.:

**Total Pedido**

**72.800,00**





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 68/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025, QUE FAZEM  
ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA R.  
MACEDO SOARES.**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº. **CARLOS ARTHUR LÉDA SANTOS**, nomeado(a) pela Portaria nº 029/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matriculanº 000933, e pelo, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado pela Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matriculanº 0000869, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, sediado(a) na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo **Srº Rosivaldo Macedo Soares**, portador do CPF nº 425.427.583-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto o Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

**TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.**

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 436.800,00 ( quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (2) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.*
- (3) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.*
- (4) *Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.*
- (5) *Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.*
- (6) *Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação do processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 21 de janeiro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

**RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA**

Secretário Mun. de Planejamento e Fiinanças  
Portaria nº 01/2025

**CARLOS ARTHUR LÉDA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 029/2025

Pelo **CONTRATATA**:

**R. MACEDO SOARES**

CNPJ nº 10.680.662/0001-03

**Rosivaldo Macedo Soares**

CPF nº 425.427.583-87





CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE TUNTUM - CAPS

Pedido

**02423/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	5.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.200,00

Obs.:

Total Pedido

**18.200,00**



CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)

Pedido

**02424/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	5.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.200,00
			Obs.:				

Total Pedido

**18.200,00**



# CENTRO DE IMAGEM

Pedido

**02419/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	5.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.200,00
			Obs.:				

Total Pedido

**18.200,00**



# CENTRO DE REABILITAÇÃO

Pedido

**02418/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	5.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.200,00
			Obs.:				

**Total Pedido**

**18.200,00**



# CONTROLE DAS ARBOVIROSES

Pedido

**02422/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	§ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	5.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.200,00
			Obs.:				

Total Pedido

**18.200,00**



# HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM - HCT

Pedido

**02425/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	5.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	18.200,00
Obs.:							

Total Pedido

**18.200,00**



# SAMU

Pedido

**02420/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	5.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	18.200,00

Obs.:

Total Pedido

**18.200,00**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido

**02417/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	5.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.200,00
Obs.:							

Total Pedido

**18.200,00**



UBS ABILIO ALVES DA SILVA (SERRA GRANDE)

Pedido

02439/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,00

Obs.:

Total Pedido

14.560,00



# UBS ANA LICIO PEREIRA BRITO (CIGANA)

Pedido

**02438/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,00
			Obs.:				

Total Pedido

**14.560,00**



UBS ANTONIO MANOEL DA COSTA (CREOLI DO BINA)

=====  
Pedido  
**02437/24**  
=====

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	§ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,00

Obs.:

=====  
Total Pedido  
**14.560,00**  
=====



UBS ANTONIO PATRICIO DE MORAIS (SÃO MIGUEL)

Pedido

**02442/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,00
			Obs.:				

Total Pedido

**14.560,00**



# UBS BACANA (SANTA ROSA)

Pedido

**02447/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,00

Obs.:

**Total Pedido**

**14.560,00**



UBS DR.ANTONIO VIERA DIAS (CAMPO VELHO)

Pedido

**02429/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-	14.560,00

Obs.:

Total Pedido

**14.560,00**



# UBS FREI DIONÍSIO GUERRA

Pedido

**02427/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	§ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.560,00

Obs.:

**Total Pedido**

**14.560,00**



UBS HORÁCIO BRASIL (VILA BENTO E VILA CEARENSE)

Pedido

**02434/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,00
			Obs.:				

Total Pedido

**14.560,00**



# UBS JANDIRA MELO (SÃO LOURENÇO)

Pedido

**02451/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	§ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,00

Obs.:

**Total Pedido**

**14.560,00**



# UBS JOÃO BORBA (MIL RÉIS)

Pedido

**02430/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,00
			Obs.:				

Total Pedido

**14.560,00**



UBS JOSÉ BIBI (SÃO JOAQUIM DOS MELOS)

Pedido

**02449/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,00
Obs.:							

Total Pedido

14.560,00



UBS JOSÉ BORGES DE ARAÚJO (TUNTUM DE CIMA)

=====  
Pedido

**02431/24**  
-----

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,00

Obs.:

-----  
**Total Pedido**

**14.560,00**  
-----



UBS JOSÉ DE ANDRADE (VILA NOVA)

=====  
Pedido

**02432/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	§ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,00

Obs.:

=====  
Total Pedido

**14.560,00**



# UBS MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO (ARROZ)

Pedido

**02435/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	§ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,00
Obs.:							

**Total Pedido**

**14.560,00**



# UBS MARIA AMOR DO CÉU (IPU IRU)

Pedido

**02441/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,00
			Obs.:				

Total Pedido

**14.560,00**



# UBS MARIA DAS GRAÇAS (SÃO BENTO)

Pedido

**02444/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,00
			Obs.:				

Total Pedido

**14.560,00**



# UBS MARIA DO SOCORRO BILIO (BELÉM)

Pedido

**02443/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	§ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,00
			Obs.:				

Total Pedido

**14.560,00**



# UBS RAIMUNDA BASÍLIO

Pedido

**02428/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	§ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,00

Obs.:

Total Pedido

**14.560,00**



# UBS RITA PINHEIRO COELHO (ARARA)

Pedido

**02436/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,00

Obs.:

**Total Pedido**

**14.560,00**



# UBS VÂNIA SOBRINHO (MARAJÁ)

Pedido

**02448/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	§ Unit	Centro de Custo	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,00

Obs.:

Total Pedido

14.560,00





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 68/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025, QUE FAZEM  
ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A  
EMPRESA R. MACEDO SOARES.**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup>. **MARIA DE JESUZ PESSOA**, nomeado(a) pela Portaria nº 035/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matriculanº 0002721, e pelo, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado pela Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matriculanº 0000869, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, sediado(a) na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr<sup>o</sup> **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, portador do CPF nº 425.427.583-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto o Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

**TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.**

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação do processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 21 de janeiro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

---

**RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA**

Secretário Mun. de Planejamento e Fiinanças  
Portaria nº 01/2025

---

**MARIA DE JESUZ PESSOA**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 035/2025

Pelo **CONTRATATA**:

---

**R. MACEDO SOARES**

CNPJ nº 10.680.662/0001-03

**ROSIVALDO MACEDO SOARES**

CPF nº 425.427.583-87





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pedido

**02396/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



# COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ TEIXEIRA

Pedido

**02397/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00



# COLÉGIO MILITAR TIRADENTES

Pedido

**02398/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



# CRECHE M. RAIMUNDA BRAUNIENE SILVA DE MEDEIROS

Pedido

**02399/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	S Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



# ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DR. RAFAEL SEABRA

Pedido

**02400/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						<b>10.920,00</b>



# ESCOLA M. PEDRINA FERNANDES BRITO

Pedido

**02401/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



# ESCOLA MUNICIPAL MARIA SECRETARIA

Pedido

**02402/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



# ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA

Pedido

**02403/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00



# ESCOLA M. ZEZILA BORGES BRASIL

Pedido

**02404/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



# ESCOLA M. SALVADOR FAUSTINO DE SOUZA

Pedido

**02405/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



# PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÉDA

Pedido

**02408/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00



# PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA

Pedido

**02406/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



# PRÉ ESCOLAR PROFESSORA MARIA ACI BESERRA

Pedido

**02413/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00



# UNIDADE ESCOLAR TEREZINHA ALMEIDA PEREIRA

Pedido

**02416/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



# ESCOLA M. JOSÉ AUGUSTO FILHO SOBRINHO

Pedido

**02421/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



ESCOLA M. VALDEMAR LOPES TEIXEIRA

Pedido

**02426/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



ESCOLA JOSÉ URUÇÚ DA SILVA (ANEXO JOSÉ AUGUSTO FILHO)

Pedido

**02433/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00



ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA

Pedido

**02440/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



# ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA

Pedido

**02445/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido:						10.920,00



# ESCOLA MUNICIPAL ANÁSTACIO CHAVES

Pedido

**02475/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00



# ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO

Pedido

**02446/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00



# ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA

Pedido

**02450/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido:
						10.920,00



ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ

Pedido

**02453/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



# ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MATOS CARVALHO

Pedido

**02454/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido:
						10.920,00



# ESCOLA MUNICIPAL GONÇALVES DIAS

Pedido

**02455/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00



# ESCOLA MUNICIPAL JOANA MARIA DE JESUS

Pedido

**02456/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00

5002



# ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CRAVEIRO

Pedido

**02457/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00



## ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOMINGOS ROSA

Pedido

**02458/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00



# ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MENESES DA COSTA

Pedido

**02459/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						<b>10.920,00</b>



# ESCOLA MUNICIPAL LUIS COELHO

Pedido

**02460/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00



# ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONSOLAÇÃO BILIO

Pedido

**02461/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
Total Pedido						10.920,00



# ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA

Pedido

**02462/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



# ESCOLA MUNICIPAL MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS

Pedido

**02463/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	S Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00

Obs.:

Total Pedido

10.920,00



# ESCOLA MUNICIPAL NELSON CARVALHO CUNHA

Pedido

**02464/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00

Total Pedido

7.280,00



# ESCOLA MUNICIPAL ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA

Pedido

**02465/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
						Total Pedido
						7.280,00



# ESCOLA MUNICIPAL PANTA LEÃO

Pedido

**02466/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
						Total Pedido
						7.280,00

5012



# ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO FERREIRA LIMA

Pedido

**02467/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00

Obs.:

Total Pedido

7.280,00



## ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA

Pedido

**02495/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
Total Pedido						
7.280,00						



# ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ ARRUDA LÉDA

Pedido

**02469/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
						Total Pedido
						7.280,00



# ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA

Pedido

**02470/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
						Total Pedido
						7.280,00



# ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERREIRA LIMA (TIRADENTES)

Pedido

**02471/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedido						7.280,00



ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NAZIOSENO GALVÃO

Pedido

**02472/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
						<b>Total Pedido</b>
						<b>7.280,00</b>

5018



# ESCOLA MUNICIPAL LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA

Pedido

**02473/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedido						7.280,00



# ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO

Pedido

**02474/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedido						7.280,00

5020



# ESCOLA MUNICIPAL BIO NAZIOSENO

Pedido

**02477/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
						Total Pedido
						<del>7.280,00</del>



# ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RICARDO

Pedido

**02494/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
						Total Pedido
						7.280,00

5022



ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA

Pedido

**02478/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
Total Pedido						7.280,00

5023  
Fis: 

# ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I

Pedido

**02479/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedido						7.280,00



# ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT

Pedido

**02480/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedido						7.280,00



# ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA

Pedido

**02481/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedido						7.280,00



# ESCOLA MUNICIPAL UNIDOS PRA VENCER

Pedido

**02482/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPIL	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedido						7.280,00



# PRE ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA

Pedido

**02483/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedido						7.280,00



# PRÉ ESCOLAR JOSÉ SARNEY

Pedido

**02484/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedido						7.280,00



# PRÉ ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA

Pedido

**02485/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedido						7.280,00



# UNIDADE ESCOLAR AGENOR BILIO

Pedido

**02486/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
						Total Pedido
						7.280,00

5031



# UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS

Pedido

**02487/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00

Obs.:

Total Pedido

7.280,00



# ESCOLA MUNICIPAL BENTO RICARDO

Pedido

**02452/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00



# ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO

Pedido

**02468/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
						Total Pedido:
						7.280,00





**De:** Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu: (cassandra)

**Para:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

**Data:** 21 de janeiro de 2025 às 10:17

Segue em anexo, encaminhamento ao setor correto.





**De:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcaddo)

**Para:** Setor Contábil (Organograma)

**Data:** 21 de janeiro de 2025 às 10:37

Solicita-se a dotações orçamentárias necessária para viabilizar a formalização das novas Minutas dos Contratos em anexo.

---

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

**Anexo(s)**

Despacho de Dotação..pdf





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Ao senhor,

**BRUNO COSTA MOTA**

Contador do Município

Prezado senhor Contador,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº 68/2024, após a conclusão da minuta do contrato.

Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que este forneça as informações orçamentárias necessárias.

Além disso, solicitamos que os autos sejam encaminhados ao setor competente para a assinatura do Termo do Contrato.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 21 de janeiro de 2025.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025



C

C



Assinado por 1 pessoa: RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0003964835E5434B94776CB515D6C6DD>





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66  
TUNTUM/MA - CEP 65.763-000  
FONE: (99) 99220-0236



**CÓDIGO DE ACESSO**

0003964835E5434B94776CB515D6C6DD

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 21/01/2025 10:37:52  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0003964835E5434B94776CB515D6C6DD>



**De:** Setor Contábil  
Enviado por: Bruno Costa Mota (bruno)  
**Para:** Setor de Licitações e Contratos (Organograma)  
**Data:** 21 de janeiro de 2025 às 15:55

Dotação orçamentária em anexo.

---

Contador

**Anexo(s)**

DESPACHO DO SETOR CONTÁBIL - PLANEJAMENTO E FINANÇAS.pdf  
DESPACHO DO SETOR CONTÁBIL - EDUCAÇÃO.pdf  
DESPACHO DO SETOR CONTÁBIL - ASSISTÊNCIA SOCIAL.pdf  
DESPACHO DO SETOR CONTÁBIL - SAÚDE.pdf





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E  
DESPESAS  
SETOR CONTÁBIL



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA	
REQUERIMENTO	SETOR	Setor Contábil
	DOCUMENTO	Dotação Orçamentária
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 182.000,00
	PLANO INTERNO	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde
	NATUREZA	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.39.00
	ADEQUAÇÃO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos ao setor de Licitações e Contratos

SETOR CONTÁBIL, 21 de JANEIRO DE 2025

**BRUNO COSTA MOTA**

Contador do Município

Portaria nº 241/2021

5041

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba Orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 87

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E I

Dotação : 04.122.0002.2004.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 1.004.944,78

**UM MILHÃO, QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

4B5332C9538947918A4052E6088E378D

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: BRUNO COSTA MOTA em 21/01/2025 15:55:30  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-963-82  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4B5332C9538947918A4052E6088E378D>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E  
DESPESAS  
SETOR CONTÁBIL



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA	
REQUERIMENTO	SETOR	Setor Contábil
	DOCUMENTO	Dotação Orçamentária
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 546.000,00
	PLANO INTERNO	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação Manutenção e Funcionamento do Ens. Fundamental – COMPL. UNIÃO VAAF 30% Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – 30% Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil Creche – COMPL UNIÃO VAAT 30% Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil Pré-escola – COMPL UNIÃO VAAT 30% Manutenção e Funcionamento do MDE
	NATUREZA	12.361.0002.2009.0000 12.361.0008.2020.0000 12.361.0008.2109.0000 12.365.0051.2100.0000 12.365.0051.2101.0000 12.361.0002.2075.0000 3.3.90.39.00
ADEQUAÇÃO	SIM	

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos ao setor de Licitações e Contratos

SETOR CONTÁBIL, 21 de JANEIRO DE 2025

**BRUNO COSTA MOTA**  
Contador do Município  
Portaria nº 241/2021



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 27

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 03 MDE

Dotação : 12.361.0002.2075.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 278.224,00

**DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba Orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 105

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Dotação : 12.361.0002.2009.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 246.617,90

**DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota  
Contador

portaria 241\2021



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba Orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 148

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Dotação : 12.361.0008.2020.00003.3.90.36.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Saldo Orçamentário : R\$ 422.050,00

**QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba Orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 181

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Dotação : 12.361.0008.2109.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 605.840,00

**SEISCENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 218

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Dotação : 12.365.0051.2100.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 376.460,00

**TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E  
SESSENTA REAIS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 226

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Dotação : 12.365.0051.2101.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 468.200,00

**QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

040B6E6AA3C84872B48A7DE8F9E81782

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: BRUNO COSTA MOTA em 21/01/2025 15:55:31  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-963-82  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/040B6E6AA3C84872B48A7DE8F9E81782>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E  
DESPESAS  
SETOR CONTÁBIL



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA	
REQUERIMENTO	SETOR	Setor Contábil
	DOCUMENTO	Dotação Orçamentária
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 291.200,00
	PLANO INTERNO	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar Manutenção e Funcionamento do CMDCA – Cons. M da Crian. e Adolescente Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção e Funcionamento do Piso Básico Fixo (CRAS) Manutenção e Funcionamento do Piso Fixo de Média Compl. PAEFI/MSE (CREAS)
	NATUREZA	08.244.0025.2034.0000 08.243.0024.2037.0000 08.243.0024.2150.0000 08.244.0025.2038.0000 08.244.0025.2069.0000 08.244.0089.2067.0000 3.3.90.39.00
	ADEQUAÇÃO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos ao setor de Licitações e Contratos

SETOR CONTÁBIL, 21 de JANEIRO DE 2025

**BRUNO COSTA MOTA**  
Contador do Município  
Portaria nº 241/2021

5052

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba Orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 511

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.243.0024.2037.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 105.292,00

**CENTO E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba Orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 518

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0025.2034.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 129.313,33

**CENTO E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba Orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 525

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.243.0024.2150.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 131.752,00

**CENTO E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

5055

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba Orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 560

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0025.2038.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 112.348,00

**CENTO E DOZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba Orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 567

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0025.2069.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 126.460,00

**CENTO E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba Orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 586

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0089.2067.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 126.460,00

**CENTO E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

EE4D9F9388944CA78DF91DA33A2116F0

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: BRUNO COSTA MOTA em 21/01/2025 15:55:33  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-963-82  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/EE4D9F9388944CA78DF91DA33A2116F0>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E  
DESPESAS  
SETOR CONTÁBIL



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA	
REQUERIMENTO	SETOR	Setor Contábil
	DOCUMENTO	Dotação Orçamentária
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 436.800,00
	PLANO INTERNO	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Manutenção e Funcionamento do Programa SAÚDE BUCAL Manutenção e Funcionamento do CAPS Manutenção e Funcionamento do Piso de Atenção Básica – PAB VARIÁVEL Manutenção e Funcionamento Assist. Hospitalar e Ambulatorial Manutenção e Funcionamento do SAMU Manutenção do Programa Epidemiologia e Controle de Doenças
	NATUREZA	10.122.0002.2023.0000 10.122.0002.2024.0000 10.301.0019.2056.0000 10.301.0019.2074.0000 10.301.0019.2076.0000 10.302.0015.2028.0000 10.302.0015.2064.0000 10.305.0022.2031.0000 3.3.90.39.00
	ADEQUAÇÃO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos ao setor de Licitações e Contratos

SETOR CONTÁBIL, 21 de JANEIRO DE 2025

**BRUNO COSTA MOTA**  
Contador do Município

Portaria nº 241/2021



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba Orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 363

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA DE SAUDE

Dotação : 10.122.0002.2023.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 131.303,72

**CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

5061

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba Orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 378

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0002.2024.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 702.600,00

**SETECENTOS E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 425

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0019.2056.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 352.800,00

**TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 432

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0019.2074.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 317.520,00

**TREZENTOS E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba Orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 439

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0019.2076.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 958.431,99

**NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

5065

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba Orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 463

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0015.2028.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 577.388,47

**QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

5068



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba Orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 470  
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Dotação : 10.302.0015.2064.00003.3.90.39.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 529.200,00  
**QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota  
Contador  
portaria 241\2021



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba Orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 481

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.304.0021.2030.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 299.880,00

**DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 495

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.305.0022.2031.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 278.712,00

**DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

83BD5857D11F439588A831E31A953A40

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: BRUNO COSTA MOTA em 21/01/2025 15:55:35  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-963-82  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/83BD5857D11F439588A831E31A953A40>



**De:** Cassandra Hellen Coelho Uruçu  
**Para:** Setor de Licitações e Contratos (Organograma)  
**Data:** 22 de janeiro de 2025 às 09:39

Segue em anexo, termo de convocação para assinatura dos contratos nº 04; 05; 06 e 07/2025, após as dotações.

**Anexo(s)**

Termo de Convocação - Contrato 04; 05; 06;07-2025 - PE 021-2024.pdf





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROPONENTE: R. MACEDO SOARES	CNPJ: 10.680.662/0001-03
ENDEREÇO: Praça Eurico Ribeiro, nº 100	
CIDADE: Tuntum	ESTADO: MA
ASSUNTO: Convocação para assinatura dos CONTRATOS Nº 04/2025; Nº 05/2025; Nº 06/2025 E Nº07/2025.	

Prezado Senhor(a),

Pelo presente termo, fica **CONVOCADA** a proponente **R. MACEDO SOARES**, para assinatura dos **CONTRATOS Nº 04/2025; Nº 05/2025; Nº 06/2025 E Nº07/2025**, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, realizada nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, nos prazos e condições exigidos neste Processo Administrativo.

Cumpre-nos informar que o descumprimento injustificado acarretará nas sanções prevista na legislação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 22 de janeiro de 2024.

**SAFIRA CARVALHO DIAS**

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 061/2025





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66  
TUNTUM/MA - CEP 65.763-000  
FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO  
EBD29995E1544DFBA1B9A9F378F136CA

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: SAFIRA CARVALHO DIAS em 22/01/2025 13:57:53  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.373-25  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/EBD29995E1544DFBA1B9A9F378F136CA>



**De:** Setor de Licitações e Contratos  
Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)  
**Para:** Setor de Licitações e Contratos (Organograma)  
**Data:** 22 de janeiro de 2025 às 14:58

Segue em anexo, comprovante de envio a preponente.

**Anexo(s)**

Roundcube Webmail \_\_ Contrato e Termo de convocação\_.pdf



## Contrato e Termo de convocação.



**De** <licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br>

**Para** <rmaacedosoares123@gmail.com>

**Data** 2025-01-21 09:47

- Termo de Convocação - CONTRATO.pdf (~70 KB) Contrato 04-2025 - Educação - PE 021-2025.pdf (~4,6 MB)  
 Contrato 05-2025 - Assistência - PE 21-2025.pdf (~770 KB) Contrato 06-2025 - Saúde - PE 021-2025.pdf (~2,7 MB)  
 Contrato 07-2025- PE 021-2025 - Finanças.pdf (~332 KB)

Bom dia, segue em anexo, contratos e termo de convocação, para assinatura.

--

Atenciosamente,





**De:** Setor de Licitações e Contratos  
Enviado por: Cassandra Hellen Coelho União (cassandra)  
**Para:** Setor de Licitações e Contratos (Organograma)  
**Data:** 22 de janeiro de 2025 às 15:23

Segue em anexo os contratos assinados pelo Preponente.

Assessor Jurídico.

**Anexo(s)**

Contrato nº 04-2025 - Educação - PE 021-2025 (2).pdf  
Contrato 05-2025 - PE 021-2025 - Assistência ....pdf  
Contrato nº 06-2025 - Saúde - PE 021-2024.pdf  
Contrato 07-2025 - Finanças - PE 021-2025 ....pdf





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 68/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025, QUE FAZEM  
ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A  
EMPRESA R. MACEDO SOARES.**

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup>. **MARIA DE JESUZ PESSOA**, nomeado(a) pela Portaria nº 035/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matriculanº 0002721, e pelo, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado pela Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matriculanº 0000869, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, sediado(a) na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr<sup>o</sup> **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, portador do CPF nº 425.427.583-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto o Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

**TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.**

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000. site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.136.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação do processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12 361 0002 2075 0000 Manutenção e Funcionamento do MDE;

12 361 0002 2009 0000 Manutenção e Func. da Sec. de Educação;

12 361 0008 2020 0000 Manut. e Func. do Ens. Fundamental - Compl. União VAAF  
30%;

12 361 0008 2109 0000 Manut. Func. do Ensino Fundamental - 30%;





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



12 365 0051 2100 0000 Manut. Func. do Ensino Infantil Creche – Compl. União

VAAT 30%;

12 365 0051 2101 0000 Manut. Func. Ens Infantil Pré Escola - Compl. União

VAAT 30%;

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 22 de janeiro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

**RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA**

Secretário Mun. de Planejamento e Fiinanças  
Portaria nº 01/2025

**MARIA DE JESUZ PESSOA**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 035/2025

Pelo **CONTRATATA**:

R MACEDO  
SOARES:10680662000103

Assinado de forma digital por R  
MACEDO SOARES:10680662000103  
Dados: 2025.01.22 14:39:29 -03'00'

**R. MACEDO SOARES**

CNPJ nº 10.680.662/0001-03

**ROSIVALDO MACEDO SOARES**

CPF nº 425.427.583-87



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

C



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pedido

**02396/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
<b>Total Pedido</b>						<b>10.920,00</b>



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ TEIXEIRA

Pedido

02397/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18BB0236021ACF1F42>

# COLÉGIO MILITAR TIRADENTES

Pedido

**02398/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# CRECHE M. RAIMUNDA BRAUNIENE SILVA DE MEDEIROS

Pedido

**02399/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACFF1F42>



# ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DR. RAFAEL SEABRA

Pedido

**02400/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
<b>Total Pedido</b>						<b>10.920,00</b>



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

# ESCOLA M. PEDRINA FERNANDES BRITO

Pedido

**02401/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valo
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido:						10.920,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

# ESCOLA MUNICIPAL MARIA SECRETARIA

Pedido

**02402/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	Unit	Marca	Valo
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RICHARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA

Pedido

**02403/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valo
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RICHARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACFF42>

# ESCOLA M. ZEZILA BORGES BRASIL

Pedido

**02404/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://turtum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA M. SALVADOR FAUSTINO DE SOUZA

Pedido

**02405/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

# PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÉDA

Pedido

**02408/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

Comissão Permanente de Licitação  
Fls: 5099  
R. Prisca



# PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA

Pedido

**02406/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RICHARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# PRÉ ESCOLAR PROFESSORA MARIA ACI BESERRA

Pedido

**02413/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,0
Total Pedid						10.920,0

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# UNIDADE ESCOLAR TEREZINHA ALMEIDA PEREIRA

Pedido

**02416/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: RIMACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1E42>



# ESCOLA M. JOSÉ AUGUSTO FILHO SOBRINHO

Pedido

**02421/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

Comissão Permanente de Licitação  
Fls: **5103**  
Banca

# ESCOLA M. VALDEMAR LOPES TEIXEIRA

Pedido

**02426/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,0

Total Pedido

10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA JOSÉ URUÇÚ DA SILVA (ANEXO JOSÉ AUGUSTO FILHO)

Pedido

**02433/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs:						
						Total Pedido
						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://turtum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA1507177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA

Pedido

**02440/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACFF1F42>



# ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA

Pedido

**02445/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedid
						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL ANÁSTACIO CHAVES

Pedido

**02475/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs:						
						Total Pedido
						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO

Pedido

**02446/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA

Pedido

**02450/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	 Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

# ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ

Pedido

**02453/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MATOS CARVALHO

Pedido

**02454/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL GONÇALVES DIAS

Pedido

**02455/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

# ESCOLA MUNICIPAL JOANA MARIA DE JESUS

Pedido

**02456/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CRAVEIRO

Pedido

**02457/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valo
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs:						
						Total Pedido
						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



## ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOMINGOS ROSA

Pedido

**02458/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valo
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00

Assinado por R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://luntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA1507177449F18B0236021ACFF42>



# ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MENESES DA COSTA

Pedido

**02459/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL LUIS COELHO

Pedido

**02460/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs:						
						Total Pedido
						10.920,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

# ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONSOLAÇÃO BILIO

Pedido

**02461/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA

Pedido

**02462/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

# ESCOLA MUNICIPAL MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS

Pedido

**02463/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	S Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento-assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://luntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACFF42>

Comissão Permanente de Contratação  
5121  
FIS:  
Assinatura

# ESCOLA MUNICIPAL NELSON CARVALHO CUNHA

Pedido

**02464/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00

Total Pedid

7.280,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA

Pedido

**02465/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
						Total Pedid
						7.280,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

# ESCOLA MUNICIPAL PANTA LEÃO

Pedido

**02466/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
						Total Pedid
						7.280,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://turtum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

# ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO FERREIRA LIMA

Pedido

**02467/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
						Total Pedid
						7.280,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLMEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://untum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1P42>



# ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA

Pedido

**02495/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
						Total Pedid
						7.280,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ ARRUDA LÉDA

Pedido

**02469/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
						Total Pedid
						7.280,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

# ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA

Pedido

**02470/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
						Total Pedid
						7.280,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERREIRA LIMA (TIRADENTES)

Pedido

**02471/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedido						7.280,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

Comissão Permanente de Contratação  
Fls: 5129  


# ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NAZIOSENO GALVÃO

Pedido

**02472/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedido						7.280,00



# ESCOLA MUNICIPAL LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA

Pedido

**02473/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedido						7.280,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO

Pedido

**02474/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
<b>Total Pedido</b>						<b>7.280,00</b>



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

# ESCOLA MUNICIPAL BIO NAZIOSENO

Pedido

**02477/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
<b>Total Pedid</b>						<b>7.280,00</b>



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RICHARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RICARDO

Pedido

**02494/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
						Total Pedido
						7.280,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA

Pedido

**02478/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs:						
						Total Pedid
						7.280,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I

Pedido

**02479/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,0
Total Pedid						7.280,0



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA, JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT

Pedido

02480/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	S Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedido						7.280,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://turtum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA

Pedido

**02481/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedid						7.280,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1#42>



# ESCOLA MUNICIPAL UNIDOS PRA VENCER

Pedido

**02482/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,0
<b>Total Pedid</b>						<b>7.280,0</b>

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://turtum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

Comissão Permanente de Licitação  
**5139**  
Fls:  


# PRE ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA

Pedido

**02483/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	S Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedid						7.280,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RICHARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

Comissão Permite-te de  
Fls. 5140

# PRÉ ESCOLAR JOSÉ SARNEY

Pedido  
**02484/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valo
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedid						7.280,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF142>



# PRÉ ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA

Pedido

**02485/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valo
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
						Total Pedid
						7.280,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF142>



# UNIDADE ESCOLAR AGENOR BILIO

Pedido

**02486/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedido						7.280,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



## UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS

Pedido

**02487/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
						Total Pedid
						7.280,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACFF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL BENTO RICARDO

Pedido

**02452/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,0
<b>Total Pedid</b>						<b>10.920,0</b>



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO

Pedido

**02468/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,0
Total Pedid						7.280,0

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 22/01/2025 15:25:40  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA
- ✓ Assinante: CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR em 22/01/2025 15:46:07  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.743-00  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 68/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025, QUE FAZEM  
ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
A EMPRESA R. MACEDO SOARES.**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup>. **ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA**, nomeado(a) pela Portaria nº 08/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matriculanº 0000856, e pelo, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado pela Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matriculanº 0000869, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, sediado(a) na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pela Sr<sup>a</sup> **Rosivaldo Macedo Soares**, portador do CPF nº 425.427.583-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto o Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

**TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.**

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Assinado por 3 pessoas: R. MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/321B03AB7FAA4CCEA971189477EF5407>





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 291.200,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, c, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.*

(3) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.*

(4) *Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.*

(5) *Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.*

(6) *Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)





## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação do processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08 243 0024 2037 0000 Manut. e Func. do Conselho Tutelar;

08 244 0025 2034 0000 Manut. e Func. da Sec. de Assist. Social;

08 243 0024 2150 0000 Manut. e Func. do CMDCA - Cons. M. da Criança e Adolescente;

08 244 0025 2038 0000 Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social;

08 244 0025 2069 0000 Manut. e Func. do Piso Básico Fixo (CRAS);





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



08 244 0089 2067 0000 Manut./Func. Piso Fixo de Média Compl. PAEFI/MSE (CREAS);

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 22 de janeiro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

**RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA**

Secretário Mun. de Planejamento e Fiinanças

Portaria nº 01/2025

**ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 08/2025

Pelo **CONTRATATA**:

R MACEDO

SOARES:1068066200010

3

Assinado de forma digital por R  
MACEDO SOARES:10680662000103  
Dados: 2025.01.22 14:40:17 -03'00'

**R. MACEDO SOARES**

CNPJ nº 10.680.662/0001-03

**Rosivaldo Macedo Soares**

CPF nº 425.427.583-87



Assinado por 3 pessoas: R. MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/321B03AB7FAA4CCEA971189477EF5407>

# CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS I

Pedido

**02410/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	§ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	20.000	3,64	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA S	72.800,0

Obs.:

Total Pedid

**72.800,0**

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/321B03AB7FAA4CCEA971189477EF5407>



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS II

Pedido

**02411/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	10.000	3,64	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA S	36.400,0

Obs.:

Total Pedid

**36.400,0**



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/321B03AB7FAA4bCCEA971189477EF5407>

# CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Pedido

**02412/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	S Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	10.000	3,64	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	36.400,0

Obs.:

Total Pedid

**36.400,0**



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/321B03AB7FAA46CCEA97189477EF5407>

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Pedido

**02415/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	10.000	3,64	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	36.400,0
Obs.:							

Total Pedid

**36.400,0**



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/321B03AB7FAA46CCEA971189477EF5407>

# CONSELHO TUTELAR

Pedido

**02414/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	S Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	10.000	3,64	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA S	36.400,0

Obs.:

Total Pedid

**36.400,0**



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/321B03AB7FA44CCEA97189477EF5407>

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pedido

**02409/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	20.000	3,64	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA S	72.800,0

Obs.:

Total Pedid

**72.800,0**

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/321B03AB7FAA4bCCEA97189477EF5407>

5164  
Fls: 



**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

321B03AB7FAA4CCEA971189477EF5407

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 22/01/2025 15:25:16  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA
- ✓ Assinante: ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA em 22/01/2025 15:34:15  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-653-52  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/321B03AB7FAA4CCEA971189477EF5407>



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 68/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025, QUE FAZEM  
ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA R.  
MACEDO SOARES.**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº. **CARLOS ARTHUR LÉDA SANTOS**, nomeado(a) pela Portaria nº 029/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matriculanº 000933, e pelo, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado pela Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matriculanº 0000869, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, sediado(a) na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo **Srº Rosivaldo Macedo Soares**, portador do CPF nº 425.427.583-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto o Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

**TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.**

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 436.800,00 ( quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação do processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10 122 0002 2023 0000 Manut. e Func. da Sec. de Saúde;

10 122 0002 2024 0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde;

10 301 0019 2056 0000 - Manut.e Func.do Programa SAÚDE BUCAL;

10 301 0019 2074 0000 - Manut/Func CAPS;

10 301 0019 2076 0000 - Manut. e Func. do Piso de Atenção Básica Variável - PAB VARIÁVEL





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 10 302 0015 2028 0000 - Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial;
- 10 302 0015 2064 0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU;
- 10 305 0022 2031 0000 - Manut. do Prog. Epidemiologia e Contr. de Doenças;
- 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 22 de janeiro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

**RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA**

Secretário Mun. de Planejamento e Fiinanças  
Portaria nº 01/2025

**CARLOS ARTHUR LÉDA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 029/2025

Pelo **CONTRATATA**:

R MACEDO  
SOARES:106806620001  
03

Assinado de forma digital por R  
MACEDO  
SOARES:10680662000103  
Dados: 2025.01.22 14:40:52 -03'00'

**R. MACEDO SOARES**

CNPJ nº 10.680.662/0001-03

**Rosivaldo Macedo Soares**

CPF nº 425.427.583-87



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FES3B1D687A>



# CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE TUNTUM - CAPS

Pedido

**02423/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	S Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	5.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.200,0

Obs.:

Total Pedid

**18.200,0**



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>

# CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)

Pedido

**02424/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	5.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.200,0

Obs.:

Total Pedid

**18.200,0**

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>



# CENTRO DE IMAGEM

Pedido

**02419/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	5.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.200,0

Obs.:

Total Pedid

**18.200,0**

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>



# CENTRO DE REABILITAÇÃO

Pedido

**02418/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	5.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.200,0
			Obs.:				

Total Pedid

**18.200,0**



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>



# CONTROLE DAS ARBOVIROSES

Pedido

**02422/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	5.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.200,0

Obs.:

Total Pedid

**18.200,0**



# HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM - HCT

Pedido

**02425/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	5.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	18.200,0

Obs.:

Total Pedid

**18.200,0**



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEF4F101FE53B1D687A>



SAMU

Pedido

02420/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit.	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	5.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	18.200,0

Obs.:

Total Pedid

18.200,0



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Pedido

02417/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	5.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18.200,0

Obs.:

Total Pedid

18.200,0



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>

UBS ABILIO ALVES DA SILVA (SERRA GRANDE)

Pedido

02439/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,0

Obs.:

Total Pedid

14.560,0



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>

# UBS ANA LICIO PEREIRA BRITO (CIGANA)

Pedido

**02438/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,0

Obs.:

Total Pedid

**14.560,0**



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, R RICARDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEEAF101FE53B1D687A>

UBS ANTONIO MANOEL DA COSTA (CREOLI DO BINA)

Pedido

02437/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	§ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,0

Obs.:

Total Pedid

14.560,0



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>



UBS ANTONIO PATRICIO DE MORAIS (SÃO MIGUEL)

Pedido

02442/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,0

Obs.:

Total Pedid

14.560,0



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>

UBS BACANA (SANTA ROSA)

Pedido

02447/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,0
			Obs.:				

Total Pedid

14.560,0



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>



UBS DR.ANTONIO VIERA DIAS (CAMPO VELHO)

Pedido

02429/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,0

Obs.:

Total Pedid

14.560,0



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>

UBS FREI DIONÍSIO GUERRA

Pedido

02427/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.560,0

Obs.:

Total Pedid

14.560,0



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>

UBS HORÁCIO BRASIL (VILA BENTO E VILA CEARENSE)

Pedido

02434/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	S Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,0

Obs.:

Total Pedid

14.560,0

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>



# UBS JANDIRA MELO (SÃO LOURENÇO)

Pedido

**02451/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	§ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,0

Obs.:

Total Pedid

**14.560,0**



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>



UBS JOÃO BORBA (MIL RÉIS)

Pedido

02430/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,0

Obs.:

Total Pedid

14.560,0



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>

UBS JOSÉ BIBI (SÃO JOAQUIM DOS MELOS)

Pedido

02449/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,0

Obs.:

Total Pedid

14.560,0

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>



UBS JOSÉ BORGES DE ARAÚJO (TUNTUM DE CIMA)

Pedido

02431/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,0
			Obs.:				

Total Pedid

14.560,0



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>



UBS JOSÉ DE ANDRADE (VILA NOVA)

Pedido

02432/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,0

Obs.:

Total Pedid

14.560,0



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>



# UBS MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO (ARROZ)

Pedido

**02435/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,0

Obs.:

Total Pedid

**14.560,0**



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>

# UBS MARIA AMOR DO CÉU (IPU IRU)

Pedido

**02441/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,0

Obs.:

Total Pedid

**14.560,0**



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEEAF101FE53B1D687A>

# UBS MARIA DAS GRAÇAS (SÃO BENTO)

Pedido

**02444/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,0
Obs.:							

Total Pedid

14.560,0



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEAF101FE53B1D687A>



UBS MARIA DO SOCORRO BILIO (BELÉM)

Pedido

02443/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,0

Obs.:

Total Pedid

14.560,0

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>



# UBS RAIMUNDA BASÍLIO

Pedido

**02428/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,0

Obs.:

Total Pedid

**14.560,0**



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>



UBS RITA PINHEIRO COELHO (ARARA)

Pedido

02436/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,0

Obs.:

Total Pedid

14.560,0



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>



# UBS VÂNIA SOBRINHO (MARAJÁ)

Pedido

**02448/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	4.000	3,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	14.560,0

Obs.:

Total Pedid

14.560,0

Assinado por: 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 22/01/2025 15:25:00  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA
- ✓ Assinante: CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS em 22/01/2025 15:35:59  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.113-37  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6EDAC14CBB14BEFAF101FE53B1D687A>



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 68/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025, QUE FAZEM  
ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS E A EMPRESA R. MACEDO SOARES.**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado pela Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matriculanº 0000869, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, sediado(a) na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo **Srº Rosivaldo Macedo Soares**, portador do CPF nº 425.427.583-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto o Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

**TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.**

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação do processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04 122 0002 2004 0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçamento e Despesas;

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 22 de janeiro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

**RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA**

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025

**CARLOS ARTHUR LÉDA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 029/2025

Pelo **CONTRATATA**:

R MACEDO  
SOARES:1068066200010  
3

Assinado de forma digital por R  
MACEDO  
SOARES:10680662000103  
Dados: 2025.01.22 14:41:31 -03'00'

**R. MACEDO SOARES**

CNPJ nº 10.680.662/0001-03

**Rosivaldo Macedo Soares**

CPF nº 425.427.583-87



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Pedido

**02407/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	§ Unit	Centro de Custo	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇ		M2	50.000	3,64	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	182.000,0

Obs.:

Total Pedid

**182.000,0**



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D1AE7E85DC8E4B222887D89820B75F8AB>



**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

D1AE7E85DC8E4B22887D89820B75F8AB

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHCARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 22/01/2025 15:24:40  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA
- ✓ Assinante: CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS em 24/02/2025 10:51:27  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.113-37  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D1AE7E85DC8E4B22887D89820B75F8AB>



**De:** Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)

**Para:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

**Data:** 22 de janeiro de 2025 às 15:50

Segue ao setor responsável para as devidas providências, quanto a publicação dos Extratos dos Contratos .

Chefe do Setor de Licitações e Contratos





**De:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)  
**Para:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)  
**Data:** 22 de janeiro de 2025 às 15:53

Segue em anexo, Extrato dos Contratos para publicação.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

**Anexo(s)**

Extrato do contrato 04-2025 EDUCAÇÃO - PE 021-2025.pdf  
Extrato do contrato 05-2025 - Assistência - PE 021-2025 (DEDETIZAÇÃO).pdf  
Extrato do contrato 06-2025 - Saúde - PE 021-2025 (DEDETIZAÇÃO).pdf  
Extrato do contrato 07-2025 - Finanças - PE 021-2025.pdf





## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2025**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Educação. CONTRATADA: **R. MACEDO SOARES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **10.680.662/0001-03**. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024**. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, com a finalidade de centralizar as atividades administrativas. PRAZO: 01 (um) ano. Valor Total: R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0002 2075 0000; 12 361 0002 2009 0000; 12 361 0008 2020 0000; 12 361 0008 2109 0000; 12 365 0051 2100 0000; 12 365 0051 2101 0000; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 22 de janeiro de 2025.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



**CÓDIGO DE ACESSO**

96213372EDA9420D9CAB2EC0138EED74

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 22/01/2025 15:52:54  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/96213372EDA9420D9CAB2EC0138EED74>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2025**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: **R. MACEDO SOARES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **10.680.662/0001-03**. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024**. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, com a finalidade de centralizar as atividades administrativas. PRAZO: 01 (um) ano. Valor Total: R\$ 291.200,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 243 0024 2037 0000; 08 244 0025 2034 0000; 08 243 0024 2150 0000; 08 244 0025 2038 0000; 08 244 0025 2069 0000; 08 244 0089 2067 0000; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 22 de janeiro de 2025.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025



Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BFD5668A70FE478AB9C700B5108E3ECB>



**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

BFD5668A70FE478AB9C700B5108E3ECB

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA em 22/01/2025 15:52:56  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BFD5668A70FE478AB9C700B5108E3ECB>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2025**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **R. MACEDO SOARES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **10.680.662/0001-03**. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024**. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, com a finalidade de centralizar as atividades administrativas. PRAZO: 01 (um) ano. Valor Total: R\$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.301.0019.2076.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 22 de janeiro de 2025.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

1CC5D80AF682416E8EC9DF242CB7B187

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 22/01/2025 15:52:57  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1CC5D80AF682416E8EC9DF242CB7B187>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2025**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças. CONTRATADA: **R. MACEDO SOARES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **10.680.662/0001-03**. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024**. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, com a finalidade de centralizar as atividades administrativas. PRAZO: 01 (um) ano. Valor Total: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0002 2004 0000; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 22 de janeiro de 2025.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

CD9E50D8775C4DC39A5D1EAE47D6E000

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 22/01/2025 15:52:58  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CD9E50D8775C4DC39A5D1EAE47D6E000>



**De:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rhicarddo Helival Alexandro Baptista Costa (rhicarddo)

**Para:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

**Data:** 23 de janeiro de 2025 às 09:33

Segue em anexo, comprovante de publicação dos Contratos no Diário Oficial.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

**Anexo(s)**

Publicação Diário Oficial do Município.pdf



## SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2025 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2025 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2025 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2025 .....	2
PORTARIA nº 04, 22 de janeiro de 2025 .....	2

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2025

#### EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2025. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Educação. CONTRATADA: R. MACEDO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, com a finalidade de centralizar as atividades administrativas. PRAZO: 01 (um) ano. Valor Total: R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0002 2075 0000; 12 361 0002 2009 0000; 12 361 0008 2020 0000; 12 361 0008 2109 0000; 12 365 0051 2100 0000; 12 365 0051 2101 0000; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 22 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2025

#### EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2025. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: R. MACEDO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, com a finalidade de centralizar as atividades administrativas. PRAZO: 01 (um) ano. Valor Total: R\$

291.200,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 243 0024 2037 0000; 08 244 0025 2034 0000; 08 243 0024 2150 0000; 08 244 0025 2038 0000; 08 244 0025 2069 0000; 08 244 0089 2067 0000; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 22 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2025

#### EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2025. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: R. MACEDO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, com a finalidade de centralizar as atividades administrativas. PRAZO: 01 (um) ano. Valor Total: R\$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.301.0019.2076.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.305 0022.2031.0000; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 22 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025



## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2025

### EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2025. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças. CONTRATADA: R. MACEDO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, com a finalidade de centralizar as atividades administrativas. PRAZO: 01 (um) ano. Valor Total: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0002 2004 0000; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 22 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025

## PORTARIA

PORTARIA nº 04, 22 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 295/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa W C ALVES M DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.896.767/0001-65, cujo objeto é a registro de preço para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	Natalia Santos de Carvalho	03152
Suplente	WALLYSON LIMA SILVA	05590

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 22 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025



# DIÁRIO OFICIAL

TUNTUM  
PREFEITURA

VOL. V - Nº 0974/2025 | ISSN – 2965-3746 | QUARTA – 22 DE JANEIRO DE 2025



**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito

**NELSON SILVA ALMEIDA**  
Vice-Prefeito

**SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA**  
Chefe de Gabinete

**MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL**  
Secretária Municipal de Governo

[www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br)  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**  
RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000  
Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

MUNICIPIO DE TUNTUM:06138  
911000166

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE  
TUNTUM:06138911000166  
Dados: 2025.01.23 09:21:34  
-03'00'





**De:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
Enviado por: Rihcardo Helival Alexandro Baptista Costa (rharcardo)  
**Para:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)  
**Data:** 23 de janeiro de 2025 às 09:51

Segue em anexo a portaria de designação do fiscal do contrato para fins de publicação.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

**Anexo(s)**

- Portaria Fiscal Contrato nº 04-2025 - Educação - PE 021-2024.pdf
- Portaria Fiscal Contrato nº 05-2025 - Assistência - PE 021-2024.pdf
- Portaria Fiscal Contrato nº 06-2025 - Saúde - PE 021-2024.pdf
- Portaria Fiscal Contrato nº 07-2025 - Finanças- PE 021-2025.pdf





## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



PORTARIA nº 05, 23 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 04/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	NATALIA SANTOS DE CARVALHO	03152
Suplente	WALLYSON LIMA SILVA.	05590

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 23 de janeiro de 2025.

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

2FD736F124EE47EEBE2E0ECC59CE3840

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 23/01/2025 09:51:07  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2FD736F124EE47EEBE2E0ECC59CE3840>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



PORTARIA nº 06, 23 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 05/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	KAIRO BRUNO ANDRADE DE SOUSA NASCIMENTO	04500
Suplente	JAYNARA ARAÚJO DA COSTA.	01783

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 23 de janeiro de 2025.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

BCAB40A4193143378A95ED7A429E7CE6

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 23/01/2025 09:51:08  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BCAB40A4193143378A95ED7A429E7CE6>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



PORTARIA nº 07, 23 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 06/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	JOÃO LUCAS DA SILVA TEIXEIRA	01069
Suplente	LUCAS LEÃO DA SILVA	05540

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 23 de janeiro de 2025.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

494909F42E564031A7A835AC410978FF

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 23/01/2025 09:51:09  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/494909F42E564031A7A835AC410978FF>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



PORTARIA nº 08, 23 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 07/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e a empresa R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	SYNDY MARUTHE ARAUJO CARVALHO	04815
Suplente	THAYLLA TAVARES DE SOUSA ALMEIDA	02970

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 23 de janeiro de 2025.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

1C7E465F3AA64C269441202A9C529C62

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 23/01/2025 09:51:11  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1C7E465F3AA64C269441202A9C529C62>



**De:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Cosita (rhcarrdo)  
**Para:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)  
**Data:** 24 de janeiro de 2025 às 16:09

Segue em anexo, comprovante de publicação da portaria dos fiscais de contrato.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

**Anexo(s)**

Publicação das Portarias.pdf



## SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2025 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2025 .....	1
PORTARIA nº 05, 23 de janeiro de 2025 .....	2
PORTARIA nº 06, 23 de janeiro de 2025 .....	2
PORTARIA nº 07, 23 de janeiro de 2025 .....	2
PORTARIA nº 08, 23 de janeiro de 2025 .....	3
PORTARIA nº 09, 23 de janeiro de 2025 .....	3
PORTARIA nº 10, 23 de janeiro de 2025 .....	3
PORTARIA Nº 083, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 .....	4
PORTARIA Nº 077/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025 .....	4
PORTARIA Nº 078/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025 .....	5
PORTARIA Nº 070, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 .....	5
PORTARIA Nº 071, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 .....	6
PORTARIA Nº 079, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 .....	6
PORTARIA Nº 081, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 .....	6
PORTARIA Nº 072, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 .....	6
PORTARIA Nº 073, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 .....	7
PORTARIA Nº 074, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 .....	7
PORTARIA Nº 075, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 .....	7
PORTARIA Nº 076, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 .....	7
PORTARIA Nº 082, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 .....	8
PORTARIA Nº 080, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 .....	8

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2025

##### EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2025. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Educação. CONTRATADA: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.145.041/0001-55. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. PREGÃO ELETRÔNICO 086/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, para compor o cardápio da merenda escolar do Município de Tuntum/MA, com a finalidade de centralizar as atividades administrativas. PRAZO: 01 (um) ano. Valor Total: R\$ 200.007,76 (duzentos mil e sete reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0085 2013 0000; 12 365 0085 2062 0000; 12 366 0085 2086 0000; 12 365 0085 2087 0000; 12 367 0085 2011 0000; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 23 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2025

##### EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA. CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.394.374/0001-58. Base legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. Objeto: registro de preço para o fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos do Município de Tuntum- MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. PRAZO: 06 (seis) meses. Valor Total: R\$ 168.956,67 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2075.0000; 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0008.2109.0000; 12.365.0051.2101.0000; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 23 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025



## PORTARIA

PORTARIA nº 05, 23 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 04/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	NATALIA SANTOS DE CARVALHO	03152
Suplente	WALLYSON LIMA SILVA.	05590

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 23 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

## PORTARIA

PORTARIA nº 06, 23 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 05/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	KAIRO BRUNO ANDRADE DE SOUSA NASCIMENTO	04500
Suplente	JAYNARA ARAÚJO DA COSTA.	01783

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 23 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

## PORTARIA

PORTARIA nº 07, 23 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 06/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	JOÃO LUCAS DA SILVA TEIXEIRA	01069
Suplente	LUCAS LEÃO DA SILVA	05540

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas.

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 23 de janeiro de 2025.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025

## PORTARIA

PORTARIA nº 08, 23 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 07/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e a empresa R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	SYNDY MARUTHE ARAUJO CARVALHO	04815
Suplente	THAYLLA TAVARES DE SOUSA ALMEIDA	02970

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 23 de janeiro de 2025.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025

## PORTARIA

PORTARIA nº 09, 23 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 08/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	KAIZA KAREN DE MORAIS	CRN n. 114355
Suplente	NAGELA TAVARES SILVA CARVALHO	CRN n. 19113/P

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 23 de janeiro de 2025.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025

## PORTARIA

PORTARIA nº 10, 23 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 11/2025, celebrado entre a MUNICÍPIO DE TUNTUM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº



28.394.374/0001-58, cujo objeto é a Registro de Preço para o fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos do Município de Tuntum- MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	Natalia Santos de Carvalho	03152
Suplente	WALLYSON LIMA SILVA	05590

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 23 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025

## PORTARIA

PORTARIA Nº 083, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para o cargo de Secretário Municipal da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA – PMT/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, da Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 03, de 2024, e considerando a Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o servidor (a) BRUNO COSTA MOTO, matrícula sob nº 001201, para exercer o cargo de CONTADOR MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de Tuntum - PMT/MA.

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em na data da sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, 23 de janeiro de 2025.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
Prefeito

## PORTARIA

PORTARIA Nº 077/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Educação de Tuntum – Maranhão (CME-Tuntum) para o mandato de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 11, Incisos III e IV da Lei 9.394/96(LDB), no art. 4º da Lei Municipal nº 730/2009, no Inciso II da Lei Municipal nº 01/2009, nas Leis Municipais 770/2011 e Leis Municipais 800 e 801/2013, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os(as) Conselheiros(as) Municipais de Educação de Tuntum – Maranhão, relacionados(as) abaixo em seus devidos segmentos de representação, para o mandato com o início em 02(dois) de janeiro de 2025 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2028:

SEGMENTO	MEMBRO
Diretores das Escolas Municipais Públicas	ANTONIA GILDENY FONTES LUCENA SILVA CPF: 929.147.053-87 ANTONIA SANDRA SILVA RIBEIRO CPF: 990.335.693-53
Técnicos Pedagógicos	FRANCISCA DE CARVALHO SILVA CPF: 329.461.042-49 CLEIDE DOS SANTOS SILVA CPF: 001.994.833-61
Professores da Rede Municipal Pública de Ensino	WILMA ALVES LÉDA LIMA CPF: 022.446.818-90 ANTÔNIA COELHO URUÇU CPF: 669.390.893-49
Pais de Alunos (as) da Rede Municipal de Ensino	EMERSON DE ARAÚJO SILVA CPF: 152.220.043-68 MAYARA ARAÚJO FAUSTINO E SILVA CPF: 611.498.173-13
Técnicos Pedagógicos (Suplentes)	FRANCISCA WILDIRENE LOPES ROCHA SOUSA CPF: 786.688.083-20 KAMILA ALVES DE ARAÚJO SOUSA CPF: 606.601.503-60 EDUARDO MORAIS BRASIL CPF: 609.012.673-09

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrária.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fls. 5246  
Comissão Permanente

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, em 23(vinte e três) de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
Prefeito Municipal de Tuntum – Maranhão

## PORTARIA

PORTARIA Nº 078/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a diretoria executiva do Conselho Municipal de Educação de Tuntum – Maranhão (CME-Tuntum) para o mandato de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 11, Incisos III e IV da Lei 9.394/96(LDB), no art. 4º da Lei Municipal nº 730/2009, no Inciso II da Lei Municipal nº 01/2009, nas Leis Municipais 770/2011, Leis Municipais 800 e 801/2013 e Portaria 077/2025, pela presente:

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a diretoria executiva do Conselho Municipal de Educação de Tuntum – Maranhão (CME-Tuntum) para o mandato com o início em 02(dois) de janeiro de 2025 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2028:

**WILMA ALVES LÉDA LIMA - Presidente**  
CPF: 022.446.818-90

**ANTÔNIA COELHO URUÇU - Vice-Presidente**  
CPF: 669.390.893-49

**FRANCISCA WILDIRENE LOPES ROCHA SOUSA - Secretária  
cutiva**  
CPF: 786.688.083-20

**EMERSON DE ARAÚJO SILVA - Assessor Técnico**  
CPF: 152.220.043-68

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrária.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, em 23(vinte e três) de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
Prefeito Municipal de Tuntum – Maranhão

## PORTARIA

PORTARIA Nº 069, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR ANDRESA DA SILVA SANTOS, inscrita sob o CPF nº \*\*\*.945.863-\*\*, do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Quadro de Estatutários do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista aprovação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 23/01/2025 (vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e cinco)

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA  
Prefeito de Tuntum/MA

## PORTARIA

PORTARIA Nº 070, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR ANTONIO ALMEIDA TEIXEIRA, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.849.553-\*\*, do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – Quadro de Estatutários do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista aprovação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 23/01/2025 (vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA  
Prefeito de Tuntum/MA



## PORTARIA

PORTARIA Nº 071, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR ANTONIO MARCIO FREIRES DE ASSIS SILVA, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.545.393-\*\*, do cargo de VIGIA – Quadro de Estatutários do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista aprovação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

t. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 23/01/2025 (vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
Prefeito de Tuntum/MA

## PORTARIA

PORTARIA Nº 079, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR CHARLES FERREIRA DE SOUSA, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.088.933-\*\*, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS – Quadro de Estatutários do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista aprovação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e três de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/01/2025).

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA  
Prefeito de Tuntum/MA

## PORTARIA

PORTARIA Nº 081, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR DANIELE QUÉZIA COSTA PEREIRA MENDONÇA, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.737.373-\*\*, do cargo de NUTRICIONISTA – Quadro de Estatutários do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista aprovação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e três de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/01/2025).

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA  
Prefeito de Tuntum/MA

## PORTARIA

PORTARIA Nº 072, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR HIOLANDA DE SOUSA DE CARVALHO, inscrita sob o CPF nº \*\*\*.198.373-\*\*, do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Quadro de Estatutários do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista aprovação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 23/01/2025 (vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA  
Prefeito de Tuntum/MA



## PORTARIA

PORTARIA Nº 073, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR IRIS DIANA RODRIGUES CRUZ, inscrita sob o CPF nº \*\*\*.193.673-\*\*, do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO – Quadro de Estatutários do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista aprovação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 23/01/2025 (vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA  
Prefeito de Tuntum/MA

## PORTARIA

PORTARIA Nº 074, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR MÁRCIA COSTA SILVA, inscrita sob o CPF nº \*\*\*.380.161-\*\*, do cargo de PORTEIRA – Quadro de Estatutários do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista aprovação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 23/01/2025 (vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA  
Prefeito de Tuntum/MA

## PORTARIA

PORTARIA Nº 075, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR NEUBE FERNANDES NOLETO, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.765.273-\*\*, do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO – Quadro de Estatutários do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista aprovação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 23/01/2025 (vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA  
Prefeito de Tuntum/MA

## PORTARIA

PORTARIA Nº 076, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, ROBERT TELBALDO RIBEIRO GALVÃO, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.188.873-\*\*, do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA – Quadro de Estatutários do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista aprovação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 23/01/2025 (vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA  
Prefeito de Tuntum/MA



## PORTARIA

PORTARIA Nº 082, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR TAIRES DA SILVA ALMEIDA, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.972.673-\*\*, do cargo de Enfermeira – Quadro de Estatutários do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista aprovação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e três de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/01/2025).

FERNANDO PORTELA TELES

PESSOA

Prefeito de Tuntum/MA

## PORTARIA

PORTARIA Nº 080, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR WELLYDA DE HOLANDA SILVA, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.158.251-\*\*, do cargo de ENFERMEIRA INTERVENIENTISTA – Quadro de Estatutários do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista aprovação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e três de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/01/2025).

FERNANDO PORTELA TELES

PESSOA

Prefeito de Tuntum/MA





**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito

**NELSON SILVA ALMEIDA**  
Vice-Prefeito

**SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA**  
Chefe de Gabinete

**MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL**  
Secretária Municipal de Governo

[www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**  
RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000  
Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

MUNICIPIO DE TUNTUM:06138  
911000166

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE  
TUNTUM:06138911000166  
Dados: 2025.01.24  
15:55:10 -03'00'





**De:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rihcardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)

**Para:** Setor de Fiscalização (Organograma)

**Data:** 18 de fevereiro de 2025 às 10:26

encaminhado ao setor, pra demais providências.

---

Secretário de Planejamento e Finanças





**De:** Setor de Fiscalização

Enviado por: Natália Santos de Carvalho (natalia)

**Para:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

**Data:** 18 de fevereiro de 2025 às 10:32

Segue em anexo, solicitação de apostilamento.

---

Assessora da CGM

**Anexo(s)**

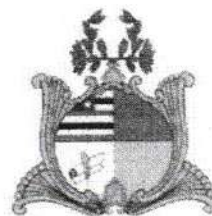
SOLICITAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO.pdf





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



SOLICITAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

<b>ÓRGÃO(S):</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>DATA:</b> 11/02/2025
<b>OBJETO:</b> O objeto o Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA,	
<b>PROCESSO:</b> Pregão Eletrônico nº 021/2024	
<b>CONTRATO:</b> 004/2025	

Eu, Natalia Santos de Carvalho, Fiscal do Contrato nº 004/2024, Portaria nº 005/2025 de 23 de janeiro de 2025, apresento o presente parecer técnico sobre as justificativas para o termo de apostilamento, destinado a inserção de dotação orçamentária. Tendo em vista a necessidade de uso de recursos diversos dos anteriormente previstos, para o prosseguimento do processo.

O Termo de Apostilamento deve alterar o empenho de dotações orçamentárias no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

[...]

*IV - empenhos de dotações orçamentárias.*

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve uma simples inserção de dotação orçamentária.

Encaminha-se para providências.

SETOR DE FISCALIZAÇÃO, 11 de fevereiro de 2025.

NATALIA SANTOS DE CARVALHO  
Fiscal do Contrato  
Portaria nº 005/2025

*Natalia Santos de Carvalho*



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 125

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Dotação : 12.361.0086.2047.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 243.958,50

**DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital  
por BRUNO COSTA  
MOTA:610569 MOTA:s1056996382  
96382 Datas: 2025.02.11  
09:33:17 -03'00'

Bruno Costa Mota  
Contador

portaria 241\2021





**De:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
Enviado por: Rhicarddo Helival Alexandro Baptista Costa (rhicarddo)  
**Para:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)  
**Data:** 19 de fevereiro de 2025 às 11:25

Segue anexo o apostilamento para inclusão de dotação orçamentária ao contrato 004/2025.

---

Secretário de Planejamento e Finanças

**Anexo(s)**

TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 004-2025 R. MACEDO.pdf





## TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 004/2025

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R. MACEDO SOARES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **CARLOS SERGIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, nomeado pela Portaria nº 068, de 01 de janeiro de 2025, publicada no DOM de 21 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula nº 0004245, e pelo, Secretário Municipal de Planejamentos e Finanças, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado pela Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, sediado(a) na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000, doravante designado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolve incluir o empenho de dotações orçamentárias ao **Contrato Administrativo nº 004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo de apostilamento a inclusão/correção da Dotação Orçamentária ao Contrato Administrativo nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 021/2024, cujo o objeto é o registro de preços para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinação e desalojamento de morcegos para o município de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento inclui o empenho de dotações orçamentárias no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

[...]

*IV - Empenhos de dotações orçamentárias.*





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a inclusão da seguinte dotação orçamentária no Contrato Administrativo 004/2025:

12.361.0086.2047.0000 - Secretaria de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

GAB. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 19 de fevereiro de 2025.

**RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA**  
Secretário Mun. de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



**CÓDIGO DE ACESSO**

938E4C819BB64AFBB6DC70B959085C98

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 19/02/2025 11:25:37  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/938E4C819BB64AFBB6DC70B959085C98>



**De:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)  
**Para:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)  
**Data:** 19 de fevereiro de 2025 às 15:56

Segue anexo errata do extrato do contrato 004/2025.

---

Secretário de Planejamento e Finanças

**Anexo(s)**

Errata do Extrato do contrato nº 04-2025.pdf





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA

CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)

CNPJ 06.138.911/0001-66



**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025**

São introduzidas as seguintes alterações ao Extrato do Contrato nº 004/2025:

• **Onde se lê:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

• **Leia-se:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 19 de fevereiro de 2025.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025



Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9D148C6E50AD46BA90D8B64477C123C>



**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

9D148C6E50AD46BA90D8B6447F7C123C

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 19/02/2025 15:56:02  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9D148C6E50AD46BA90D8B6447F7C123C>



**De:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
Enviado por: Rihcardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)  
**Para:** Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)  
**Data:** 24 de fevereiro de 2025 às 15:13

Segue em anexo contrato retificado.

---

Secretário de Planejamento e Finanças

**Anexo(s)**

Contrato nº 04-2025 PE 021-2025 EDUCAÇÃO.pdf





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 68/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R. MACEDO SOARES.**

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **CARLOS SERGIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, nomeado(a) pela Portaria nº 066/2025, publicada no DOM dia 21 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 004245, e pelo, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado pela Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, sediado(a) na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Srº **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, portador do CPF nº 425.427.583-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto o Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

**TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.**

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.







SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação do processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12 361 0002 2075 0000 Manutenção e Funcionamento do MDE;

12 361 0002 2009 0000 Manutenção e Func. da Sec. de Educação;

12 361 0008 2020 0000 Manut. e Func. do Ens. Fundamental - Compl. União VAAF  
30%;

12 361 0008 2109 0000 Manut. Func. do Ensino Fundamental - 30%;





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



12 365 0051 2100 0000 Manut. Func. do Ensino Infantil Creche – Compl. União

VAAT 30%;

12 365 0051 2101 0000 Manut. Func. Ens Infantil Pré Escola - Compl. União

VAAT 30%;

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 22 de janeiro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

**RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTA**

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025

**CARLOS SERGIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 066/2025

Pelo **CONTRATATA**:

R MACEDO  
SOARES:10680662000103

Assinado de forma digital por R  
MACEDO SOARES:10680662000103  
Dados: 2025.01.22 14:39:29 -0300'

**R. MACEDO SOARES**

CNPJ nº 10.680.662/0001-03

**ROSIVALDO MACEDO SOARES**

CPF nº 425.427.583-87



Assinado por 23 pessoas: R MACEDO SOARES:10680662000103 CARLOS SERGIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pedido

**02396/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
<b>Total Pedido</b>						<b>10.920,00</b>

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ TEIXEIRA

Pedido

**02397/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R. MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# COLÉGIO MILITAR TIRADENTES

Pedido

**02398/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R. MACEDO SOARES, RICHARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# CRECHE M. RAIMUNDA BRAUNIENE SILVA DE MEDEIROS

Pedido

**02399/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DR. RAFAEL SEABRA

Pedido

**02400/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RICHARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



ESCOLA M. PEDRINA FERNANDES BRITO

Pedido

02401/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valo
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00

Assinado por: pessoas: R MACEDO SOARES, R HICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL MARIA SECRETARIA

Pedido

**02402/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valo
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
<b>Total Pedido</b>						<b>10.920,00</b>

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA

Pedido

**02403/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valo
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs :						
Total Pedido						
10.920,00						



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACFF42>

# ESCOLA M. ZEZILA BORGES BRASIL

Pedido

**02404/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA M. SALVADOR FAUSTINO DE SOUZA

Pedido

**02405/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://turtum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

# PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÉDA

Pedido

**02408/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	S Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

# PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA

Pedido:

**02406/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# PRÉ ESCOLAR PROFESSORA MARIA ACI BESERRA

Pedido

**02413/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,0
Total Pedid						10.920,0

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACFF1F4E>



# UNIDADE ESCOLAR TEREZINHA ALMEIDA PEREIRA

Pedido

**02416/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA M. JOSÉ AUGUSTO FILHO SOBRINHO

Pedido

**02421/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
<b>Total Pedido</b>						<b>10.920,00</b>

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLMEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA M. VALDEMAR LOPES TEIXEIRA

Pedido

**02426/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,0
						Total Pedido
						10.920,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

# ESCOLA JOSÉ URUÇU DA SILVA (ANEXO JOSÉ AUGUSTO FILHO)

Pedido

**02433/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						<b>10.920,00</b>



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://turtum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA

Pedido

**02440/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://luntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA

Pedido

**02445/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Total Pedido						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL ANÁSTACIO CHAVES

Pedido

**02475/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

# ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO

Pedido

**02446/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, R HICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

# ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA

Pedido

**02450/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
<b>Total Pedido</b>						<b>10.920,00</b>

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RICHARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ

Pedido

**02453/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, R RICARDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://turtum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MATOS CARVALHO

Pedido

**02454/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



Assinado por 3 pessoas: R. MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

# ESCOLA MUNICIPAL GONÇALVES DIAS

Pedido

**02455/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL JOANA MARIA DE JESUS

Pedido

**02456/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

## ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CRAVEIRO

Pedido

**02457/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valo
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOMINGOS ROSA

Pedido

**02458/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valo
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						10.920,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MENESES DA COSTA

Pedido

**02459/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://turtum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

# ESCOLA MUNICIPAL LUIS COELHO

Pedido

**02460/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
Total Pedido						
						10.920,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONSOLAÇÃO BILIO

Pedido

**02461/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
Obs.:						
						Total Pedido
						<b>10.920,00</b>

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA

Pedido

**02462/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00
						Total Pedido
						10.920,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18BB0236021ACF1F42>

# ESCOLA MUNICIPAL MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS

Pedido

**02463/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,00

Obs.:

Total Pedido

10.920,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

# ESCOLA MUNICIPAL NELSON CARVALHO CUNHA

Pedido

**02464/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
						Total Pedid
						7.280,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://luntum.flowdocs.com.br/publicassinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA

Pedido

**02465/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
						Total Pedid
						7.280,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RICHARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACFF1F42>



## ESCOLA MUNICIPAL PANTA LEÃO

Pedido

**02466/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
						Total Pedid
						<b>7.280,00</b>



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RICHARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO FERREIRA LIMA

Pedido

**02467/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00

Obs.:

Total Pedid

7.280,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA

Pedido

**02495/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
						Total Pedid
						7.280,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://turtum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ ARRUDA LÉDA

Pedido

**02469/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
						Total Pedid
						7.280,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA

Pedido

**02470/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	S Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
						Total Pedid
						<b>7.280,00</b>

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERREIRA LIMA (TIRADENTES)

Pedido

**02471/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
						Total Pedido
						7.280,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NAZIOSENO GALVÃO

Pedido

**02472/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
						Total Pedido: 7.280,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA

Pedido

**02473/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedido						7.280,00



# ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO

Pedido

**02474/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
						Total Pedid
						7.280,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://turtum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

# ESCOLA MUNICIPAL BIO NAZIOSENO

Pedido

**02477/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
<b>Total Pedid</b>						<b>7.280,00</b>



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://turtum.flowdocs.com.br/publicassinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RICARDO

Pedido

**02494/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
						Total Pedid
						7.280,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF4F42>



# ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA

Pedido

**02478/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Obs.:						
						Total Pedid
						7.280,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1#42>

# ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I

Pedido

**02479/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,0
						Total Pedid
						7.280,0



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>

# ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT

Pedido

**02480/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedid						7.280,01

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, R HICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA

Pedido

**02481/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedid						7.280,01

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://luntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL UNIDOS PRA VENCER

Pedido

**02482/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,0
Total Pedid						7.280,0

F42

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACFF42>



# PRE ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA

Pedido

**02483/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	S Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedido						7.280,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# PRÉ ESCOLAR JOSÉ SARNEY

Pedido

**02484/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	§ Unit	Marca	Valo
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedid						7.280,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F1850236021ACF142>



# PRÉ ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA

Pedido

**02485/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valo
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00
Total Pedid						7.280,00



Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1P42>



# UNIDADE ESCOLAR AGENOR BILIO

Pedido

**02486/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESC UPI	M2	2.000	3,64		7.280,0
Total Pedido						7.280,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS

Pedido

**02487/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,00

Obs.:

Total Pedido

7.280,00

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://turtum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL BENTO RICARDO

Pedido

**02452/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valc
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	3.000	3,64		10.920,0
<b>Total Pedid</b>						<b>10.920,0</b>

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACFF1F42>



# ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO

Pedido

**02468/24**

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
029.001.002	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI	M2	2.000	3,64		7.280,0
<b>Total Pedid</b>						<b>7.280,0</b>

Assinado por 3 pessoas: R MACEDO SOARES, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/publicassinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 22/01/2025 15:25:40  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-683-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA
- ✓ Assinante: CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR em 22/01/2025 15:46:07  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-743-00  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DECA15D7177449F18B0236021ACF1F42>